

EDITAL - SEI Nº 65-18, PUBLICADO EM 15/10/2019

Processo nº 23537.001163/2018-94

EDITAL DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA - SRP N.º 65/2018
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço por item, e menor preço por grupo

DATA SESSÃO PÚBLICA: 25/10/2019

HORÁRIO SESSÃO PÚBLICA: 09h (nove horas, horário de Brasília)

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br/

UASG: 155021

A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, sediado (a) Av. Prof. Alfredo Balena, 110, Santa Efigênia, CEP 30130.100, Belo Horizonte - MG, CNPJ 15.126.437/0015-49, na pessoa do Agente de Licitação designado pela Portaria constante dos autos, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado realizará LICITAÇÃO cujo CRITÉRIO DE JULGAMENTO - do tipo menor preço por item e, menor preço por grupo, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, os quais foram examinados pelo Setor Jurídico do HC-UFMG/Ebserh, conforme PARECER contido nos autos deste Processo Administrativo. Este procedimento licitatório obedecerá ao disposto no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, no Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 5, de 27 de Junho de 2014, na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 16 de Setembro de 2009, na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de Janeiro de 2010, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015 e as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição parcelada de materiais de oftalmologia e otorrinolaringologia, com cessão de equipamentos em regime de comodato para os itens 07, 13, 14, 15, 17 e 19, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens e em grupo (s), conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3. Para os itens, faculta-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3.1. Para os itens, o critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Para o (s) grupo (s), formados por um ou mais itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.4.1. Para o(s) grupos(s), o critério de julgamento adotado será o menor preço global do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4.2. Caso haja discordância entre o descritivo dos itens no edital e no Portal de Compras do Governo Federal, prevalecerá o descritivo constante no Edital e seus anexos.

2. DO ÓRGÃO GERENCIADOS E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será o Hospital da Clinicas da Universidade Federal de Minas Gerais - Ebserh, CNPJ: 15.126.437/0015-49 e, não terá órgãos participantes. Por interesse da Administração, o referido Pregão será realizado somente para o ressuprimento do HC-UFGM/Ebserh.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei nº 13.303/2016, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados nas licitações realizadas pela Rede Ebserh, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal - Comprasnet, no sítio www.comprasnet.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a licitação na forma eletrônica.

4.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta Licitação os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11/10/2010.

5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

- 5.3. Não poderão participar desta licitação os licitantes:
- 5.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 5.3.2. Estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 5.3.3. Cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta Licitação;
- 5.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 19 e parágrafo único do Regulamento de Licitações e Contratos - Ebserrh;
- 5.3.5. Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 5.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidos em consórcio;
- 5.3.7. Integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto de demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.
- 5.4. Como condição para participação nesta Licitação, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 5.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 5.4.1.1. nos itens exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame exclusivamente em relação àqueles assinalados
- 5.4.1.2. nos itens não exclusivos, a assinalação do campo "não" , apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 5.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 5.4.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.4.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 5.4.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 5.4.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 5.4.7. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 6.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 6.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 6.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico,

de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

- 6.6.1. valor unitário por item;
- 6.6.2. a quantidade de unidades, observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência para cada item;
 - 6.6.2.1. em não havendo quantidade mínima fixada, deverá ser cotada a quantidade total prevista para o item.
- 6.7. O envio eletrônico da proposta corresponde à declaração, por parte do Licitante, que cumpre plenamente os requisitos definidos para habilitação, bem como de que está ciente e concorda com todas as condições contidas neste edital e seus anexos.
- 6.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.9. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.
 - 6.9.1. Em nenhuma proposta, em sua descrição complementar/detalhada poderá constar de elementos/informações que possam identificar o licitante.
- 6.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.11. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.12. O CNPJ da proponente para efeito de emissão das notas fiscais e posterior pagamento, deverá ser o mesmo utilizado na proposta para participação no processo licitatório.
- 6.13. Para elaboração e envio das propostas também deverão ser observadas as exigências contidas no Anexo I - Termo de Referência sob pena de desclassificação do Licitante.
- 6.14. O licitante deverá descrever detalhadamente o objeto. Na descrição deverá conter as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o quantitativo, o modelo, marca, fabricante, data de fabricação, número de registro ou notificação ou, ser dispensado registro no Ministério da Saúde/ANVISA.
- 6.15. Para os itens 01 a 100, 109: a licitante deverá apresentar certificado de registro do produto no Ministério da Saúde (MS), da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), cuja comprovação ou, sua isenção, deverá ser feita por meio do sítio eletrônico da ANVISA (www.anvisa.gov.br) ou, publicação no Diário Oficial da União (DOU).
 - 6.15.1. Na documentação apresentada a licitante deverá indicar em cada item licitado o registro do produto no Ministério da Saúde.
 - 6.15.2. O HC-UFGM/Ebserh se reserva o direito de comprovar a regularidade do produto junto ao Ministério da Saúde, por meio de consulta via internet.
 - 6.15.3. Caso o registro do produto no Ministério da Saúde esteja vencido, será aceito protocolo de petição para revalidação, conforme previsto no parágrafo sexto, do Decreto nº 79.094/77: "A revalidação do registro deverá ser requerida no primeiro semestre o do último ano do quinquênio de validade".

7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. Para os itens, o critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.3. Para o (s) grupo(s), o critério de julgamento adotado será o de menor preço por grupo, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.4. O Agente de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - 7.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 7.4.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente

estas participarão da fase de lances.

7.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Licitação e os licitantes.

7.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento, do valor consignado no registro e do respectivo horário de envio do lance.

7.7.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor (unitário).

7.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

7.9. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.11. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Licitação e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.13. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7.13.1. Caso o licitante - ao enviar seu lance - cometa qualquer tipo de erro, deverá informá-lo imediatamente por meio do endereço eletrônico: pregao@hc.ufmg.br.

7.14. No caso de desconexão com o Agente de Licitação, no decorrer da etapa competitiva da Licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.14.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da Licitação será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Licitação aos participantes.

7.15. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Agente de Licitação, quando será emitido aos licitantes pelo sistema eletrônico, aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.17. Em relação aos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.18. Caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.19. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.20. Caso a microempresa e empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.20.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.21. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

7.22. Após o fechamento da etapa de lances, concedido o benefício às microempresas e empresas de pequeno porte de que trata o art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, o Agente de

Licitação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, bem assim decidir sobre sua aceitação.

7.23. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Licitação poderá solicitar que sejam sanados erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.24. O Agente de Licitação poderá anunciar o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão publicada, quando deverá ser realizada a fase de negociação e aceitação do lance mais vantajoso.

7.25. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

7.25.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

8. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Agente de Licitação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, à sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

8.2.1. contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.2.2. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência ou Projeto Básico;

8.2.3. apresentar preço manifestamente inexequível;

8.2.3.1. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.2.3.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.2.4. não vierem a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço e produtividade adotada.

8.2.5. apresente preços finais superiores ao valor máximo estabelecido pelo órgão ou entidade contratante no ato convocatório;

8.3. O Agente de Licitação poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo mínimo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.3.1. Os prazos estabelecidos pelo Agente de Licitação poderão ser prorrogados por solicitação justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido e aceita pelo Agente de Licitação.

8.4. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Licitação examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

8.5. Antes de concluir pela aceitabilidade da(s) proposta(s), a(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar, deverá(ão) apresentar amostra(s) do(s) item(ns) cotado(s), exceto do(s) produto(s) já aprovado(s) na Instituição ou cuja(s) marca(s) esteja(m) em uso na Instituição nos últimos 03 (três) meses desde que, o(s) mesmo(s) não tenha(m) sofrido alteração(ões). Eventuais casos em que, fundamentado em ocorrências anteriores de problemas relatados no uso desses produtos, o HC/UFGM-Ebserh poderá solicitar a entrega de amostras afim de verificar a qualidade dos produtos cotados.

8.5.1. As amostras deverão ser entregues no prazo máximo 02 (dois) dias úteis contados a partir da data da solicitação do HC-UFGM/Ebserh, sob pena de não aceitação da proposta. O local de entrega deverá ser na Unidade de Licitações do HC-UFGM/Ebserh, situada na Avenida Professor Alfredo Balena, 110, 1º andar, Ala Leste, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP 30.130-100, de segunda-feira a sexta-feira, no horário de 08h às 16h.

8.5.2. As amostras deverão ser identificadas com etiquetas autocolantes constando: número do pregão; número do item; razão social da licitante; número do CNPJ da licitante; endereço; telefone; fax; e-mail.

8.5.3. As amostras deverão ser apresentadas em número mínimo de 05 (cinco) unidades para materiais descartáveis. Para os demais materiais, conforme a seguir: 02(dois) rolos, 01 (um) pacote, 01 (um) galão, 01 (um) kit, 01 (um) frasco, 01 (uma) caixa de cada, 01 (uma) unidade para demais materiais, de acordo com a embalagem do item.

8.5.3.1. O licitante deverá fornecer amostras além dos quantitativos estabelecidos no subitem 8.5.3. desde que necessário para avaliação do material proposto, no prazo de até 02 (dois) dias úteis a partir da solicitação do HC-UFMG/Ebserh.

8.5.4. As amostras deverão ser entregues em embalagem (ns) original(is), com rótulo contendo: marca, fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade para uso dos mesmos, registro ou notificação ou ser declarado dispensado de registro no Ministério da Saúde/Agência Nacional de Vigilância Sanitária e ainda, conter outras informações de acordo com a legislação pertinente, no que couber.

8.5.5. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.5.6. Critérios de avaliação de amostras:

8.5.6.1. A aquisição de produtos sem análise de qualidade, para o uso em serviços de saúde, pode resultar na ocorrência de eventos indesejáveis, levando ao agravamento da condição de saúde do paciente, colocar em risco a saúde do profissional de saúde, além de significar desperdício de recursos financeiros investidos na compra de artigos que não atendam ao propósito a que se destinam. É importante ressaltar que os produtos para saúde representam mais da metade dos produtos utilizados nos procedimentos clínicos e que a aquisição de produtos com qualidade comprometida eleva também o tempo gasto pelos profissionais de saúde na realização de sua rotina de trabalho.

8.5.6.2. A maioria dos estabelecimentos assistenciais de saúde já experimentou a compra de produtos que não atendem às mínimas exigências de segurança e efetividade ou que não cumprem as especificações contratadas no seu registro junto a ANVISA. Como parte integrante do sistema de saúde do Brasil, os estabelecimentos assistenciais também integram o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, SNVS, cabendo-lhes proteger-se e proteger a saúde dos pacientes e de seus profissionais.

8.5.6.3. Durante a avaliação legal, técnica e funcional dos produtos para saúde, que vai qualificar os artigos nos Estabelecimentos de Assistência à Saúde (EASs), é respeitada a Legislação preconizada pelo Governo Federal, Ministério da Saúde, Agência Nacional de Vigilância Sanitária e Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078 de 11/09/90). Isto compreende a apresentação por parte dos fornecedores dos registros dos artigos na ANVISA, conforme a RDC N° 185/2001 da ANVISA/MS, com sua publicação no D.O.U. ou o documento do cadastramento (RDC 260/02) dos produtos, nos casos aplicáveis. Além disso, é feita uma pesquisa de antecedentes de eventos adversos associados aos produtos nos bancos de dados de gerenciamento de risco, NOTIVISA e Alertas de Tecnovigilância, exigindo as amostras dos produtos. A definição, a caracterização e a formalização deste processo nas EAS garantem a sustentação legal e efetiva da qualificação técnica frente ao processo de licitações e programas de assistência à saúde.

8.5.6.4. Além dos item supracitados, são avaliados no momento de análise das amostras a descrição minuciosa das características do material, a saber: nome do produto, uso e aplicação, matéria prima que compõe o produto, dimensões (diâmetro, largura, altura, comprimento), tipo de fechamento (tampa plástica rosqueada, de pressão, de proteção aluminizada, de metal rosqueado ou tampa gotejadora), tipo de apresentação (frasco, bandeja ou rolo), gramatura, densidade, transparência, toxicidade, flexibilidade ou rigidez, pontas, apêndices, adaptabilidade, capacidade, requerimento de sonoridade - alarmes, esterilidade, se é descartável ou não, método de fabricação, acabamento, tipo de embalagem (plástico selado, papel grau cirúrgico selado ou selamento com ambos), se for acessório ou necessitar acessórios (requisitos de compatibilidade), propriedades físico-química, método de esterilização, prazo de validade, lote, código e impressão da marca no corpo dos artigos e série, caso aplicável.

8.5.6.5. Assim, na definição do objeto a ser licitado são fixadas todas as especificações técnicas, os prazos mínimos de validade, as condições de armazenamento e entrega, critérios de sustentabilidade, além dos outros condicionantes já mencionados neste texto que subsidiarão a análise das amostras pela Comissão de Controle de Qualidade de Materiais (CCQM) do HC-UFMG, em conjunto com as áreas demandantes de todo o complexo hospitalar e não restringem o caráter competitivo dos processos licitatórios. Para exemplificar a análise de amostras acontece da seguinte maneira: primeiramente analisamos se a proposta corresponde ao edital e se a amostra corresponde à proposta do edital. Somente após essa checagem a amostra é encaminhada para análise da qualidade, onde o usuário avalia as características do material. Ao utilizar o material, o usuário também avalia se o há alguma intercorrência referente ao procedimento, o que pode estar relacionado à má qualidade dos materiais utilizados na fabricação.

8.5.7. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Licitação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.5.8. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Licitação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.5.9. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando

direito a ressarcimento.

8.5.10. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues, passíveis de devolução, deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 30 (trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.5.11. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Licitação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Agente de Licitação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.8. O Agente de Licitação deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Agente de Licitação não aceitar a proposta e passar à subsequente, deverá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Licitação, auxiliado por sua equipe de apoio, verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.6. Constatada a existência de sanção, o Agente de Licitação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista:

9.2.1. Habilitação jurídica:

9.2.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.2.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.2.1.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento Nacional de

Registro do Empresarial e Integração - DREI;

9.2.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.2.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.2.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.2.2. Habilitação fiscal e trabalhista:

9.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.2.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.;

9.2.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.2.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.2.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.2.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante;

9.2.2.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.2.2.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

9.2.3.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.2.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.2.3.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.2.3.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.2.3.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
LG = -----;
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total
SG = -----;
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante
LC = -----; e
Passivo Circulante

9.2.3.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.3. As empresas, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

9.3.1. Os fornecedores de materiais que exigem registro no Ministério da Saúde/ANVISA, deverão apresentar autorização de funcionamento da empresa (AFE), emitida pelo Ministério da Saúde/ANVISA, nos termos do Art. 1º, do Decreto 79.074/77, que regulamenta a Lei nº 6.360/76;

9.3.2. Os fornecedores de materiais que exigem registro no Ministério da Saúde/ANVISA, deverão apresentar Alvará de Licença Sanitária dos estabelecimentos envolvidos na execução da ata/contrato, emitido pelo órgão competente da saúde dos Estados, Distritos Federal ou Municípios, de acordo com o regulamentado pelo Decreto nº 8.077/13, de 14 de agosto de 2013, e, com base na competência atribuída à ANVISA pela Lei nº 9.782/99.

9.4. Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal ou trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do Agente de Licitação no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

9.4.1. A não regularização fiscal ou trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.5. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.6. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 01 (um) dia útil após solicitação do Agente de Licitação no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Agente de Licitação e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail pregao@hc.ufmg.br. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.6.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7. Em relação às licitantes cadastradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, o Agente de Licitação consultará o referido Sistema em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista conforme o disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11.10.10.

9.7.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

9.7.2. Caso o Agente de Licitação não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Licitação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.10. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.11. Para habilitação, a licitante também deverá observar as exigências contidas no Anexo I – Termo de Referência sob pena de desclassificação do licitante.

9.12. Da sessão pública de Licitação Eletrônica divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de mínimo de 01(um dia útil), a contar da solicitação do Agente de Licitação no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. quando for o caso, apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.

11.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.1.4. O licitante deverá descrever detalhadamente o objeto. Na descrição deverá conter as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o quantitativo, o modelo, marca, fabricante, data de fabricação, número de registro ou notificação ou, ser dispensado registro no Ministério da Saúde/ANVISA.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido prazo, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Licitação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Agente de Licitação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

12.2.2. A falta de manifestação motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso administrativo implica tão somente na invalidação daqueles

atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constate neste Edital.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Agente de Licitação, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

14.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.3.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o adjudicatário poderá ser convocado para firmar Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, podendo ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, nos termos dos §1º, do artigo 94, do Regulamento de Licitações e Contratos-Ebserh, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante a esta Empresa para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Ebserh poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.2. Previamente à contratação, a Ebserh realizará consulta "on line" ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

15.2.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.3. É facultado à Ebserh, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidos:

15.3.1. Convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o instrumento convocatório;

15.3.2. Revogar a licitação.

16. DO PREÇO

16.1. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Decreto nº 7.892, de 2013.

17. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

19.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

19.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.5. Antes do pagamento, o Contratante realizará consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, imprimindo e juntando os resultados ao processo de pagamento.

19.5.1. Serão efetuadas as seguintes consultas:

19.5.1.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

19.5.1.2. Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal – CADIN;

19.5.1.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

19.5.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa;

19.5.1.5. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

19.5.1.6. Certidão Negativa de Inidôneos – TCU.

19.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

19.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

19.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

19.10. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

19.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.11.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19.12. A Ebserh não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada que porventura não tenha sido acordada no contrato.

19.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido
I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I =	(x/ 100)
	365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

20. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

20.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

20.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

20.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

20.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh poderá ser aplicada à empresa ou ao profissional que:

21.1.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

21.1.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

21.1.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Ebserh em virtude de atos ilícitos praticados;

21.1.4. convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

21.1.5. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

21.1.6. apresentar documentação falsa exigida para o certame;

21.1.7. ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

21.1.8. não mantiver a proposta;

21.1.9. falhar ou fraudar na execução do contrato;

21.1.10. comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei 12.846/2013.

21.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário.

21.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.6. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21.7. Aos licitantes, será aplicada quando necessário, a Norma Operacional EBSE RH nº 03, de 03 de junho de 2016, disponível no sítio http://www.ebserh.gov.br/documents/22765/106576/norma+operacional+03_boletim_servico_169_06_06_16.pdf/a1f7b9b9-4b7c-425a-805a-3811899908d5. Sendo assim, devem tomar conhecimento dessa norma, uma vez que versa sobre o estabelecimento de normas regulamentares sobre o procedimento administrativo, no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSE RH, voltado à aplicação de sanções administrativas a licitantes, bem como regulamenta a competência para aplicação das sanções administrativas cabíveis, conforme previsto nas leis, normas e instrumentos convocatórios.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

22.1. Até cinco (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, ou seja, qualquer pessoa poderá impugnar ou solicitar esclarecimento ao ato convocatório.

22.1.1. Caberá ao Agente de Licitação, auxiliado pela equipe de apoio, decidir sobre a petição no prazo de até 3 (três) dias úteis após o seu recebimento.

22.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.1.3. A Impugnação Administrativa deverá ser apresentada, exclusivamente, por meio eletrônico através do endereço de e-mail: pregao@hc.ufmg.br.

22.1.4. Não serão conhecidas as impugnações ao Edital interpostas após os prazos legais, bem como as que não forem apresentadas na forma estabelecida no subitem **22.1.3** deste Edital.

22.1.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.2. Qualquer modificação no edital que, inquestionavelmente, afete a formulação das propostas exigirá divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

22.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de Licitação, até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, única e exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do endereço de e-mail: pregao@hc.ufmg.br.

22.4. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Agente de Licitação serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Licitação em contrário;

23.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Ebserh não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do

início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Ebserh - filial Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais.

23.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.8. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida Professor Alfredo Balena, 110, 1º andar, Ala Leste - Santa Efigênia, Belo Horizonte - MG, 30130-100, nos dias úteis, no horário das 08 (oito) horas às 16 (dezesesseis) horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.9. É facultado ao Agente de Licitação ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

23.10. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente fundamentado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.11. Para fins de aplicação de sanção administrativa presente neste Edital, o lance é considerado proposta.

23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.12.1. ANEXO I - Termo de Referência. 2887140

23.12.2. ANEXO II - Ata de Registro de Preços. 3236382

23.12.3. ANEXO III - Termo de Comodato. 3236867

23.12.4. ANEXO IV - Declaração de Sustentabilidade Ambiental. 3237347

23.12.5. ANEXO V - Informações Complementares à Proposta. 3237405

23.12.6. ANEXO VI - Composição de Cadastro de Reserva. 3237470

24. DO FORO

24.1. O Foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Justiça Federal da Seção Judiciária de Belo Horizonte.

Belo Horizonte, 11 de outubro de 2019.

(assinado eletronicamente)

Danielle Cristina de Oliveira Costa
Chefe da Unidade de Licitações



Documento assinado eletronicamente por **Danielle Cristina de Oliveira Costa, Chefe de Unidade**, em 11/10/2019, às 17:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2887109** e o código CRC **D41A1022**.

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
 Avenida Professor Alfredo Balena, nº 110 - Bairro Santa Efigênia
 Belo Horizonte-MG, CEP 30130-100
 - http://hcmg.ebserh.gov.br

Termo de Referência - SEI

Processo nº 23537.001163/2018-94

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2018
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
HOSPITAL DAS CLINICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS/EBSEH
(Processo Administrativo n. 23537.001163/2018-94)

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição parcelada de materiais de oftalmologia e otorrinolaringologia, com cessão de equipamentos em regime de comodato para os itens 07, 13, 14, 15, 17 e 19, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

GRUPO 1 - ITENS 13, 14 E 15			
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
13	200	KIT	KIT COMPLETO PARA CIRURGIA DE VITRECTOMIA COMPOSTO POR: 01 CONJUNTO COMPLETO COM SONDA COM PODER DE CORTE DE ATE 5000 CPM, PARA REALIZACAO DE CIRURGIA DE VITRECTOMIA. Código HC: 624822
14	300	KIT	KIT COMPLETO PARA VITRECTOMIA 23 GAUGE: - CASSETE COM BOLSA DE DRENAGEM; - SONDA 23 GAUGE 2500 PARA VITRECTOMIA POSTERIOR; - KIT DE CONECTORES E ADAPTADORES PARA LINHAS DE SONDA; - LINHA PARA EXTRUSAO; - FIBRA OPTICA 23 GAUGE RETA (SEM PIQUE); - CANULA DE INFUSAO; - ESCLEROTOMO DE 23 GAUGE; - PLUG ESCLERAL 23 GAUGE TROCAR (TROCATER); - SERINGA DE 20 ml; CAMPO PLASTICO PARA TELA DO EQUIPAMENTO E CHAVE TREE WAY (TRES VIAS). Código HC: 662548
15	200	KIT	KIT COMPLETO PARA VITRECTOMIA 25 GAUGE: CASSETE COM BOLSA DE DRENAGEM; - SONDA 25 GAUGE 1500 PARA VITRECTOMIA POSTERIOR; -KIT DE CONECTORES E ADAPTADORES PARA LINHAS DE SONDA; - LINHA PARA EXTRUSAO; - FIBRA OPTICA 25 GAUGE RETA (SEM PIQUE); - KIT DE PLUGUES ESCLERAIS 3 DE 20 GAUGE E DE; - CANULA DE INFUSAO 25 GAUGE DE 4mm; - ESCLEROTOMO DE 25 GAUGE COM CANULA TROCAR (TROCATER); - SERINGA DE 20 ml; - CAMPO PLASTICO PARA TELA DO EQUIPAMENTO E CHAVE TREE WAY (TRES VIAS). Código HC: 662559

ITENS			
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
1	200	UN	ANEL CORNEANO INTRA-ESTROMAL: FABRICADA EN MATERIAL POLOMETILMETACRILATO(PMMA) - ZONA OPTICA DE 5MM, 5,5MM OU 6MM; - ESPESURA DE 150 MICROMETRO E 350 MICROMETRO COM INCREMENTO DE 50 MICROMETRO; - COMPRIMENTO DE ARCO VARIÁVEL (90, 120, 160, 210 GRAUS) ESTERIL Código HC: 655702
2	240	KIT	- ANEL DE POLIPROPILENO COM QUATRO VERTICES, DESENHADO PARA DILATAÇÃO MECÂNICA PEROPERATORIA DA PUPILA; - ACOMPANHA KIT COM INJETOR; - DISPONÍVEIS NOS TAMAÑHOS 6,25 MM E 7,00 MM. Código HC: 673908
3	2000	UN	BISTURI ANGULADO, 2.75 MM, PARA CIRURGIA DE CATARATA: - DESCARTÁVEL; - ESTERIL. Código HC: 691783
4	600	UN	BISTURI CRESCENTE ANGULADO, COM BISEL PARA CIMA: ESTERIL. Código HC: 050949
5	2500	UN	BISTURI RETO COM 15 GRAUS: - DESCARTÁVEL; - ESTERIL. Código HC: 050938
			CAMPO CIRURGICO OFTALMOLOGICO: - DESCARTÁVEL; - COM BOLSA COLETORA; - MEDINDO 100 CM (5 CM) X 120 CM (5 CM); - COM AUTO ADESIVO CENTRAL;

6	6000	UN	<ul style="list-style-type: none"> - GRAMATURA MINIMA 55 G/M2; - 100% POLIPROPILENO SMS; - ESTERILIZACAO POR OXIDO DE ETILENO; - QUE PERMITA ISOLAMENTO COMPLETO DA PELE E CILIOS; - DEVERA APRESENTAR LAUDO DE BFE (EFICIENCIA DE FILTRACAO BACTERIANA); - DEVERA ATENDER A NBR 14990. <p>Código HC: 633481</p>
7	840	UN	<p>CASSETE PARA FACOEMULSIFICADOR:</p> <ul style="list-style-type: none"> - GERENCIADOR DE SISTEMA FLUIDICO BASICO; - COM PONTEIRA; <p>PARA CIRURGIAS DE FACOEMULSIFICACAO.</p> <p>Código HC: 656997</p>
8	200	UN	<p>ESFERA DE MULLES (IMPLANTE ORBITARIO ESFERICO):</p> <ul style="list-style-type: none"> - ESFERA DE ACRILICO; - APRESENTA-SE EM DIVERSOS DIAMETROS (12, 14, 16, 18, 20 E 22 MM); - ESTERIL; <p>UTILIZADA PARA IMPLANTE ORBITARIO.</p> <p>Código HC: 031605</p>
9	300	UN	<p>FAIXA DE SILICONE SOLIDO, MEDINDO 2.5 MM DE LARGURA:</p> <p>ESTERILIZADA EM OXIDO DE ETILENO.</p> <p>Código HC: 618080</p>
10	1000	UN	<p>HEMOSTATICO ABSORVIVEL:</p> <ul style="list-style-type: none"> - COM ESTRUTURA DE CELULOSE; - PEQUENO DE MEDIDAS 5 X 7 CM; <p>ESTERIL;</p> <p>ARMAZENADO A TEMPERATURA AMBIENTE.</p> <p>Código HC: 014107</p>
11	60	UNI	<p>IMPLANTE DE DRENAGEM DE GLAUCOMA COMPOSTO DE:</p> <ul style="list-style-type: none"> - PRATO EPISCLERAL DE AREA DE 96(01) MM2; LARGURA 9.6 (0.1) MM, COMPRIMENTO 10 (0.1) MM EM SILICONE OU POLIPROPILENO - SISTEMA NAO OBSTRUTIVEL DA VALVULA PARA IMPEDIR DRENAGEM EXCESSIVA; - TUBO PARA INSERCAO NA CAMARA ANTERIOR DE 25 MM (MINIMO) DE COMPRIMENTO E DIAMETRO TOTAL DE 0.635 MM E DIAMETRO INTERNO DE 0.0305 MM EM SILICONE PARA USO INFANTIL. <p>COD SUS 0702070050</p> <p>Código HC: 645312</p>
12	60	UN	<p>IMPLANTE DE DRENAGEM DE GLAUCOMA COMPOSTO DE:</p> <ul style="list-style-type: none"> - PRATO EPISCLERAL DE AREA DE 184(+/- 01) MM2; LARGURA 13 (+/- 0.1) MM, COMPRIMENTO 16 (0.1) MM EM SILICONE OU POLIPROPILENO - SISTEMA NAO OBSTRUTIVEL DA VALVULA PARA IMPEDIR DRENAGEM EXCESSIVA; - TUBO PARA INSERCAO NA CAMARA ANTERIOR DE 25 MM (MINIMO) DE COMPRIMENTO E DIAMETRO TOTAL DE 0.635 MM E DIAMETRO INTERNO DE 0.0305 MM EM SILICONE PARA USO ADULTO. <p>COD SUS 0702070050</p> <p>Código HC: 645301</p>
16	450	UN	<p>SISTEMA(KIT) COMPLETO DE TREPANO A SUCCAO COM DOADOR E RECEPTOR:</p> <ul style="list-style-type: none"> - COM ESTRUTURA EM ACO INOXIDAVEL; - COM 7.0 MM DE COMPRIMENTO A 8,75MM DE DIAMETRO(INTERVALOS DE 0,25MM). <p>Código HC: 605963</p>
17	1000	UN	<p>LENTE INTRAOCULAR DOBRAVEL DE ACRILICO HIDROFOBICO DE CAMARA POSTERIOR:</p> <ul style="list-style-type: none"> - COMPOSTO DE TRES PECAS; - OTICA DE ACRILICO DE 5,5 MM OU DE 06MM DE DIAMETRO; - COM ALCAS DE POLIMETIL METACRILATO (PMMA); - COM DIOPTRIAS VARIAVEIS DE 10,0 A 30,0. <p>Código HC: 607732</p>
18	300	LENTE	<p>LENTE INTRAOCULAR DE CAMARA POSTERIOR OU COM CRISTALINO ARTIFICIAL:</p> <ul style="list-style-type: none"> - COM ESTRUTURA EM PMMA (POLIMETIL METACRILATO); - PECA UNICA; - OTICA DE 7,0 MM; - APRESENTANDO DOIS ORIFICIOS; - DIOPTRIAS VARIAVEIS E BICONVEXA; - ALCA EM "J". <p>Código HC: 018753</p>
19	2200	UN	<p>LENTE INTRAOCULAR DOBRAVEL DE ACRILICO HIDROFOBICA, EM PECA UNICA</p> <ul style="list-style-type: none"> - DESENHO OPTICO BI-CONVEXO ; - BORDA QUADRADA ; - DIAMETRO OPTICO DE 6MM; - ANGULACAO HAPTICA DE 5 GRAUS APROXIMADAMENTE; - COM FILTRO AMARELO BLOQUEADOR DE LUZ E FILTRO ULTRA-VIOLETA ; - CONSTANTE 119 APROXIMADAMENTE; - COM DIOPTRIAS DE 6.0 A 40.0 D; - COM CARTUCHO DESCARTAVEL; - 10 INJETORES AUTOCLAVEIS <p>Código HC: 623820</p>
20	300	UN	<p>LENTE INTRAOCULAR:</p> <ul style="list-style-type: none"> - DE CAMARA POSTERIOR DE PECA UNICA; - COM ESTRUTURA EM PMMA (POLIMETIL METACRILATO); - OTICA COM DIAMETRO DE 5,0 X 6,0MM OU <li style="padding-left: 20px;">DIAMETRO DE 5,5 MM; - SEM FUROS; - DIOPTRIAS VARIAVEIS; - DE 5.0 A 35.0.

			Código HC: 029647
21	50	UN	LENTE PARA SIMBLEFARO: - ESTERIL; - COM VARIOS FUROS; TAMANHO PEQUENO. Código HC: 045745
22	75	UN	LENTE PARA SIMBLEFARO; - ESTERIL; - C/ VARIOS FUROS; TAMANHO MEDIO. Código HC: 025522
23	50	UN	LENTE PARA SIMBLEFARO: - ESTERIL; - COM VARIOS FUROS; TAMANHO GRANDE. Código HC: 015879
24	400	UN	KIT PARA INJECÃO DE OLEO DE SILICONE CONTENDO: 1 LINHA DE VFC(VICIOUS FLUID CONTROL), PARA INJECÃO EXTRA DE OLEO DE SILICONE COM IDENTIFICADOR DE RADIOFREQUENCIA; 1 SERINGA DE BARREL 10CC; 1 CANULA DE 20 GAUGE; 1 CANULA DE 23 GAUGE; 1 CANULA DE 25 GAUGE; 1 BASTAO. Código HC: 051034
25	180	UN	PNEU DE SILICONE SOLIDO, PLANO CONVEXO, MEDINDO 7 MM DE LARGURA, PARA CIRURGIA DE DESCOLAMENTO DE RETINA. ESTERIL. Código HC: 085091
26	3000	UN	PROTETOR PLASTICO OFTALMICO (TIPO OPERCULO) ADULTO: - DIAMETRO DE 06 A 10 CM; - CONFECCIONADO EM PLASTICO RIGIDO E TRANSPARENTE; - USO UNICO E DESCARTAVEL; EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTERIL. Código HC: 641457
27	700	UN	SONDA PARA ENDOLASER DESCARTAVEL 23 GAUGE. Código HC: 050870
28	400	UN	SONDA PARA VITRECTOMIA ANTERIOR COMPATIVEL COM APARELHO DE FACOEMULSIFICADOR INFINITI. DESCARTAVEL; ESTERIL; -COMPATIVEL COM O APARELHO VITEREOGAFO MVS XX, MODELO 11.06503 Código HC: 002367
29	30	UN	TUBO DE VENTILACAO DE LONGA DURACAO FORMATO "T" PARA OUVIDO. CONFECCIONADO EM SILICONE GRAU FARMACEUTICO. - ALTA FLEXIBILIDADE, TEM FORMATO EM "T" VAZADO COM FRANGE. AJUSTAVEL POR MEIO DE CORTE TANTO NAS LATERAIS QUANTO COMPRIMENTO. - ESTERILIZADO EM OXIDO DE ETILENO (ETO). Código HC: 676145
30	150	UN	TUBO DE VENTILACAO PARA OUVIDO, CONFECCIONADO EM TEFLON OU SILICONE, APRESENTANDO DIAMETRO INTERNO DE 1.0MM (CÓDIGO SUS 93.371.01.2) Código HC: 029793
31	15	UN	BRÓCA CORTANTE STANDARD PARA NARIZ, 95MM DE COMPRIMENTO E 2.7MM DE DIAMETRO: - CORTE REGULAR; - EM ACO INOXIDAVEL; - DIAMETRO DA CABECA DE CORTE DE 2,7MM. Código HC: 601102
32	15	UN	BRÓCA DIAMANTADA PARA NARIZ: - COM 99 MM DE COMPRIMENTO; - DIAMETRO DA CABECA DE CORTE DE 4.5 MM; - CORTE REGULAR DIAMANTADO; COM ESTRUTURA EM ACO INOXIDAVEL. Código HC: 601113
33	300	UN	ANEL DE TENSÃO CAPSULAR DE PMMA DE ABERTURA DE 12 A 14MM E COMPRESSÃO 10 A 12.75 MM, COM E SEM ALÇA DE FIXAÇÃO ESCLERAL Código HC: 650458
34	30	UN	LENTE DE 20 DIOPTRIAS: PARA OFTALMOSCOPIA BINOCULAR INDIRETA. Código HC: 621245

35	800	UN	<p>ESPONJA DE SILICONE, COM 05 MM DE DIAMETRO E 08 CM DE COMPRIMENTO:</p> <ul style="list-style-type: none"> - CILINDRICA; ESTERIL. Código HC: 050814
36	800	UN	<p>ESPONJA DE SILICONE, SEM SULCO, MEDINDO 7.5 X 5.5 MM:</p> <ul style="list-style-type: none"> ESTERIL. Código HC: 059535
37	800	UN	<p>FAIXA DE SILICONE SOLIDO, MEDINDO 02 MM DE LARGURA:</p> <ul style="list-style-type: none"> ESTERILIZADA EM OXIDO DE ETILENO. Código HC: 077639
38	200	UN	<p>FAIXA DE SILICONE SOLIDO, MEDINDO 3.5 MM DE LARGURA:</p> <ul style="list-style-type: none"> ESTERILIZADA EM OXIDO DE ETILENO. Código HC: 026627
39	30	UN	<p>IMPLANTE DE AHMED :</p> <ul style="list-style-type: none"> ESTERIL. Código HC: 026650
40	50	UN	<p>PROBE PARA CALCUSPLIT, 1.6MM X 350MM, CANULADA:</p> <ul style="list-style-type: none"> -SONDA MACICA DE 1.0, DE DIAMETRO; -350MM DE COMPRIMENTO; -COM DISPOSITIVO DE SUCCAO; COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO KARL STORZ. Código HC: 642132
41	60	UN	<p>SONDA DE CICLOFOTOCOAGULACAO G-PROBE:</p> <ul style="list-style-type: none"> - PARA LASER DE COAGULACAO DA MARCA OPTO, MODELO FTC-2000; - COMPRIMENTO: 2 METROS; - DIAMETRO DE CONTATO: 600NM; - DIAMETRO DE SPOT : 400NM. Código HC: 683322
42	2	UN	<p>CAIXA DE CIRURGIA DE IMPLANTE DE ANEL CORNEANO:</p> <ul style="list-style-type: none"> - 01 GUIA DE BICALHO; - 01 MARCADOR; - 01 PINCA DE KREMER; - 01 PINCA DE MCPHERSON MODIFICADA; - 01 PRE-DELAMINADOR; - 01 SINSKEY DUPLO; - 01 SUAREZ SPREADER; - 01 TRANSFERIDOR; - 01 TUNELIZADOR DIREITO; - 01 TUNELIZADOR ESQUERDO; - 01 BISTURI DE DIAMANTE; - 01 ESTOJO DE METAL COM MANTA DE SILICONE PARA 12 INSTRUMENTOS. Código HC: 685055
43	2	UN	<p>CAIXA DE DACRIOCISTORRINOSTOMIA:</p> <ul style="list-style-type: none"> - 01 OSTEOTOMO COM PONTA CORTANTE 2MM; - 01 CABO DE BISTURI; - 01 SONDA DE BOWMAN TAMANHO 1; - 01 SONDA DE BOWMAN TAMANHO 2; - 01 SONDA DE BOWMAN TAMANHO 3; - 01 SONDA DE BOWMAN TAMANHO 4; - 01 DILATADOR DUPLO DE PONTO LACRIMAL; - 01 DESCOLADOR DE PERIOSTEO TIPO TENZEL; - 01 DESCOLADOR DE FREE DUPLO (UMA PONTA DESCOLADOR E OUTRA TRIANGULAR); - 01 PINCA HEMOSTATICA RETA; - 01 PINCA HEMOSTATICA CURVA; - 01 PERFURADOR OSSEO; - 01 PORTA AGULHA DELICADO SEM TRAVA; - 01 PORTA AGULHA FORTE SEM TRAVA; - 01 PINCA DE DENTE RETA; - 01 PINCA DE DENTE CURVA; - 01 PINCA DE DENTE ANGULADA; - 01 AFASTADOR COM 3 GARRAS; - 01 AFASTADOR COM 4 GARRAS; - 01 PINCA DE PONTO; - 04 BACKAUS; - 01 TESOURA WESTCOTT PEQUENA; - 01 TESOURA WESTCOTT GRANDE; - 01 TESOURA STEVENS; - 01 TESOURA ARGOLADA; - 01 ASPIRADOR FINO ANGULADO; - 01 PINCA BIPOLAR; - 01 MARTELO; - 01 ESTOJO DE METAL COM MANTA DE SILICONE PARA 31 PECAS. Código HC: 685088
44	30	UN	<p>LENTE INTRAOCULAR COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> - DOBRAVEL; - CONFECCIONADA EM ACRILICO HIODROFOBICO DE CAMARA POSTERIOR; - COMPOSTO POR 03 (TRES) PECAS; - BORDA QUADRADA; - DIAMETRO OPTICO: 5,5 A 6MM; - ALCAS DE POLIMETILMETACRILATO (PMMA); - DIOPTRIAS VARIAVEIS DE - 5.0 A 5.0 D;

			COM CARTUCHO DESCARTAVEL. Código HC: 694464
45	100	UN	ESPATULA DE KIMURA Código HC: 685157
46	4	UN	CAIXA DE TRABECULOTOMOS -TRABECULOTOMOS DE HARMS DIRETO 1 -TRABECULOTOMOS DE HARMS ESQUERDO 1 -ESTOJO DE METAL COM MANTA DE SILICONE 1 Código HC: 685168
47	4	UN	CAIXA CIRURGICA DE ESTRABISMO 01 PORTA AGULHA 02 PINÇA DE CONJUNTIVA SERRILHADA 01 TESOURA DE WESTCOTT 01 BLEFAROSTATO ARAMADO 01 CANULA DE IRRIGACAO 01 CAUTERIO PASSARINHO 01 COMPASSO 02 PINÇA DE DENTE .2 COM TRAVA 02 GANCHO DE MUSCULO JAMERSON 02 GANCHO DE MUSCULO JENSEN 01 GANCHO DE OBLIQUO SUPERIOR 01 HEMOSTATICA MOSQUITO 01 MIOSTATO DIREITO 01 MIOSTATO ESQUERDO 01 RETRATOR DESMARES MEDIO 01 BLEFAROSTATO INFANTIL 01 RETRATOR DESMARES PEQUENO 01 ESTOJO DE METAL COM MANTA DE SILICONE PARA 21 INSTRUMENTOS Código HC: 685190
48	12	UN	CAIXA CIRURGICA DE FAOEMULSIFICACAO DO CRISTALINO (FACO): - 01 PORTA AGULHA; - 01 BLEFAROSTATO ARAMADO; - 01 PINÇA COLIBRI; - 01 ALÇA DE NUCLEO; - 01 DUPLA VIA; - 01 PINÇA MACPHERSON; - 01 TESOURA DE VANNAS; - 01 ESPATULA DE IRIS; - 01 MANIPULADOR DE NUCLEO / CHOPER; - 01 CRACKER; - 01 CANULA DE IRRIGACAO; - 01 CANULA DE HIDRODISSECCAO; - 01 "CHAVE" PARA APERTAR PONTEIRA NA CANETA; - 01 TESOURA DE ARGOLA; - 01 ESTOJO DE METAL PARA 14 INSTRUMENTOS. Código HC: 685022
49	2	UN	CAIXA DE INSTRUMENTAL PARA CIRURGIA DE ADENOAMIGDALECTOMIA CONTENDO: - UM ABAIXADOR DE LINGUA EM ACO INOXIDAVEL; - UM ABRE BOCA MC YVOR COM QUATRO LAMINAS EM ACO INOXIDAVEL; - UM ASPIRADOR YANKAUER (CHUVEIRINHO), EM ACO INOXIDAVEL; - UM CABO DE BISTURI COM 20 CM DE COMPRIMENTO, NUMERO 7, EM ACO INOXIDAVEL; - UM DESCOLADOR ASPIRADOR EM ACO INOXIDAVEL; - UM DESCOLADOR DE HURD, EM ACO INOXIDAVEL; - UM ESTOJO EM ACO INOXIDAVEL 28 CM X 16 CM X 04 CM EM ACO INOXIDAVEL; - UM JOGO DE FACAS BECKMANN, COM TRES PECAS, EM ACO INOXIDAVEL; - UMA PINÇA TYDING ANGULADA DE 22 CM DE COMPRIMENTO, EM ACO INOXIDAVEL; - UMA PINÇA KELLY DE 20 CM DE COMPRIMENTO, EM ACO INOXIDAVEL; - UMA PINÇA AGULHA DE HEGAR DE 20 CM DE COMPRIMENTO, EM ACO INOXIDAVEL; - UMA SERRA NO DE BRUENNINGS EM ACO INOXIDAVEL; - UMA PINÇA BRUENNINGS EM ACO INOXIDAVEL; - UMA TESOURA DE MATZEMBAUN CURVA, COM 20 CM DE COMPRIMENTO, DELICADA, EM ACO INOXIDAVEL; - UM ABRE BOCA DE JENNINGS EM ACO INOXIDAVEL; UM DESCOLADOR DE FREER. Código HC: 628517
50	2	UN	CAIXA DE INSTRUMENTAL PARA MICROCIRURGIA ENDONASAL CONTENDO: - DOIS ASPIRADORES FINO EM ACO INOXIDAVEL; - DOIS ASPIRADORES GROSSO EM ACO INOXIDAVEL; - UM BISTURI EM ACO INOXIDAVEL, COM LAMINA DE 2.5 X 5.0; - UM DESCOLADOR FINO EM ACO INOXIDAVEL; UM DESCOLADOR GROSSO EM ACO INOXIDAVEL - UM ESTOJO EM ACO INOXIDAVEL 28 X 16 X 04; - UM JOGO DE ELETROCAUTERIO EM ACO INOXIDAVEL, COM CABO E TRES PONTAS; - UM LUXADOR DE CORNETOS EM ACO INOXIDAVEL; - UM MICRO OSTEOTOMO EM ACO INOXIDAVEL; - UMA PINÇA JACARE LONGA EM ACO INOXIDAVEL, COM 14 CM DE COMPRIMENTO; - UMA PINÇA TAKAHASHI ANGULADA EM ACO INOXIDAVEL; - UMA PINÇA TAKAHASHI RETA EM ACO INOXIDAVEL; - UMA TESOURA ENDONASAL EM ACO INOXIDAVEL, PARA CALDA DE CORNETOS; - UM JANSEN MEDLETON EM ACO INOXIDAVEL; - UMA PINÇA CITELLI ADULTA EM ACO INOXIDAVEL; - UMA PINÇA STRUENCKEN RETA E ANGULADA, EM ACO INOXIDAVEL; - UMA PINÇA TAKAHASHI ANGULADA INFANTIL EM ACO INOXIDAVEL;

			<ul style="list-style-type: none"> - UMA PINÇA TAKAHASHI RETA INFANTIL; - UMA PINÇA TIPO CARANGUEJO EM AÇO INOXIDÁVEL; - UMA PINÇA CORTANTE RETA; - UMA PINÇA CORTANTE CURVA; - UMA TESOURA DE TURBINECTOMIA EM AÇO INOXIDÁVEL; - UMA TAKAHASHI FENESTRADA, RETA, EM AÇO INOXIDÁVEL; - UMA TAKAHASHI FENESTRADA, ANGULADA, EM AÇO INOXIDÁVEL; - UMA PINÇA KERRISON 45 GRAUS 2 MM; - UMA PINÇA SEIO FRONTAL EM AÇO INOXIDÁVEL; - UMA PINÇA BACHAUS EM AÇO INOXIDÁVEL; - UM ASPIRADOR SEIO FRONTAL EM AÇO INOXIDÁVEL; - UM PORTA AGULHA EM AÇO INOXIDÁVEL; - UM KERRISON DE 3MM; - QUATRO PINÇAS DE CAMPO BACKAUS 14CM. <p>Código HC: 628460</p>
51	2	UN	<p>CAIXA INSTRUMENTAL PARA MICROCIRURGIA DE LARINGE CONTEUDO: TRES CAMISAS ENDOSCÓPICAS KLEINSASSER PARA LARINGOSCOPIA OPERATORIA EM ADULTOS 18 CM LARGA, MEDIA E PEQUENA. SUPORTE PARA A CAMISA ENDOSCÓPICA KLEINSASSER. CONDUTOR E DEFLECTOR DE LUZ PARA CABO DE ILUMINAÇÃO. -PINÇA KLEINSASSER PARA MICROCIRURGIA DE LARINGE 23 CM, TAMANHO 2 MM BOCA RETA, CONCAVA E ARREDONDADA. -PINÇA KLEINSASSER PARA MICROCIRURGIA DE LARINGE 23 CM, TAMANHO 2 MM BOCA CURVA PARA CIMA. -PINÇA KLEINSASSER PARA MICROCIRURGIA DE LARINGE 23 CM , TAMANHO 2 MM BOCA CURVA PARA DIREITA. -PINÇA KLEINSASSER PARA MICROCIRURGIA DE LARINGE 23 CM, TAMANHO 2 MM BOCA CURVA PARA ESQUERDA . PINÇA TIPO JACARE TRIANGULAR SERRILHADA CURVA PARA CIMA A ESQUERDA. PINÇA TIPO JACARE TRIANGULAR SERRILHADA CURVA PARA CIMA A DIREITA. -DUAS PINÇAS ANGULADA, PARA BIÓPSIA, PARA DIREITA, EM AÇO INOXIDÁVEL. DUAS MONOPLAS PARA USO DE FACA OU ESTILETE. DOIS GANCHOS ANGULADOS EM AÇO INOXIDÁVEL. -DUAS FACAS ANGULADAS 23 CM EM AÇO INOXIDÁVEL. -DUAS FACAS PONTIAGUDAS 23 CM EM AÇO INOXIDÁVEL. DOIS ASPIRADORES FINO 2,5MM X 23 CM EM AÇO INOXIDÁVEL. -DOIS ASPIRADORES GROSSO 3,0 MM X 23 CM EM AÇO INOXIDÁVEL. DUAS TESOURAS TIPO KLEINSASSER CURVA PARA DIREITA EM AÇO INOXIDÁVEL 23 CM. DUAS TESOURAS TIPO KLEINSASSER CURVA PARA ESQUERDA EM AÇO INOXIDÁVEL - DUAS TESOURAS TIPO KLEINSASSER RETA S 23 CM EM AÇO INOXIDÁVEL. -DUAS PINÇAS DE CAMPO BACKAUS 14 CM. CABO DE ILUMINAÇÃO. -CAIXA PLÁSTICA COM TAMPAS TRANSPARENTES 52X52X14,5 CM.</p> <p>Código HC: 628481</p>
52	60	UN	<p>ABAIXADOR DE LÍNGUA EM AÇO INOXIDÁVEL: - INSTRUMENTO CIRÚRGICO NÃO ARTICULADO NÃO CORTANTE; - PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL; UTILIZADA PARA AFASTAR A LÍNGUA DURANTE A CIRURGIA.</p> <p>Código HC: 685383</p>
53	60	UN	<p>CURETA DE CERUME EM BAIONETA (AÇO INOXIDÁVEL): - INSTRUMENTO CIRÚRGICO NÃO ARTICULADO; - INSTRUMENTO CIRÚRGICO NÃO CORTANTE; - UTILIZADO PARA EXTRAÇÃO DE CERUME; PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL COM EXTRA TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO.</p> <p>Código HC: 685408</p>
54	120	UN	<p>ESPELHO NASAL INFANTIL EM AÇO INOXIDÁVEL: - DIMENSÕES: 20 x 150 MM; - INSTRUMENTO ARTICULADO NÃO CORTANTE; - PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL COM EXTRA TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO; UTILIZADO PARA ANÁLISES CLÍNICAS.</p> <p>Código HC: 685361</p>
55	120	UN	<p>ESPELHO NASAL ADULTO EM AÇO INOXIDÁVEL: - DIMENSÕES: 25 x 150 MM; - INSTRUMENTO ARTICULADO NÃO CORTANTE; - PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL COM EXTRA TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO; UTILIZADO PARA ANÁLISES CLÍNICAS.</p> <p>Código HC: 685554</p>
56	100	UN	<p>PINÇA DISSECCAO LUCAE EM BAIONETA 18 CM.</p> <p>Código HC: 028430</p>
57	5	UN	<p>PINÇA DE OUVIDO HARTMANN: - JACARE; - RETA; - SERRILHADA; - COM ESTRUTURA EM AÇO INOXIDÁVEL; - SEM IRREGULARIDADES OU RUGOSIDADES; - COM ENCAIXES PERFEITOS DE ARTICULAÇÃO; - COMPRIMENTO DE EXTREMIDADE DE TRABALHO DE 8CM.</p> <p>Código HC: 010220</p>
58	40	UN	<p>PINÇA DE JAFFE (OFTALMOLOGICA):</p>

			<ul style="list-style-type: none"> - COM PLATAFORMA; - RETA; - COM ESTRUTURA, EM ACO INOXIDAVEL; PARA RETIRADA DE PONTOS. Código HC: 019880
59	20	UN	BLEFAROSTATO BARRAQUER, ARAMADO, ADULTO: EM ACO INOXIDAVEL. Código HC: 613520
60	20	UN	BLEFAROSTATO BARRAQUER, ARAMADO, INFANTIL: EM ACO INOXIDAVEL. Código HC: 613531
61	20	UN	TESOURA IRIS RETA COM 12CM (1CM) DE COMPRIMENTO: Código HC: 012349
62	20	UN	TESOURA PARA CONJUNTIVA WASTCOTT, EM ACO INOXIDAVEL, PARA CONJUNTIVA Código HC: 019858
63	10	UN	PINCA RETA DE 06 CM, COM DENTE DE 0.4 MM: EM ACO INOXIDAVEL. Código HC: 623116
64	5	UN	SONDA LACRIMAL 0-1, MODELO BOWMAN: EM ACO INOXIDAVEL. Código HC: 622918
65	5	UN	SONDA LACRIMAL 2-3, MODELO BOWMAN: EM ACO INOXIDAVEL. Código HC: 623069
66	5	UN	DILATADOR DE PONTO LACRIMAL CASTROVIEJO DUPLO (FINO / MEDIO): EM ACO INOXIDAVEL. Código HC: 622907
67	20	UN	PINCA COLIBRI COM PLATAFORMA, CURVA, COM DENTE DE 0,12MM, DELICADA, CABO CHATO, EM ACO INOXIDAVEL. Código HC: 613484
68	20	UN	CANULA DUPLA VIA EM ACO INOXIDAVEL: <ul style="list-style-type: none"> - SINCOE; - CLASSICA E INVERTIDA; - ASPIRACAO 0,3MM, IRRIGACAO 0.6MM. Código HC: 031886
69	20	UN	TESOURA VANNAS, CURVA, EM ACO INOXIDAVEL, PARA IRIS Código HC: 019869
70	20	UN	CAIXA EM POLICARBONATO OU ACRILICO AUTOCLAVAVEL PARA ESTERILIZACAO DE INSTRUMENTAL MICROCIRURGICO <ul style="list-style-type: none"> -DEVE SER PERFURADA, DEVE CONTER TAMPA PERFURADA COM TRAVA PARA FECHAMENTO DEVE CONTER TAPETE DE SILICONE PARA PROTECAO DOS INSTRUMENTAIS IMPEDINDO CONTATO DIRETO COM A CAIXA. -TAMANHO:250 X 150 X 15MM. Código HC: 678901
71	500	UN	ESPECULO AURICULAR ADULTO DESCARTAVEL TAM: 4,25 MM <ul style="list-style-type: none"> - PRODUTO DESCARTAVEL; - FEITO EM PLASTICO ATOXICO; - TAMANHO: ADULTO; - ESPECULO DE 4,25 MM; - COMPATIVEL COM O OTOSCOPIO DA MARCA WELCHALLYN, MODELOS: - 20000; - 23820; - 24031; - 25000; - 25020; - 21110; - 23810. Código HC: 685350
72	400	UN	ESPECULO AURICULAR INFANTIL (DESCARTAVEL) TAM 2,75 CM: <ul style="list-style-type: none"> - PRODUTO DESCARTAVEL; - FEITO EM PLASTICO ATOXICO; - TAMANHO: PEDIATRICO; - COMPATIVEL COM O OTOSCOPIO DA MARCA WELCHALL MODELOS: - 20000; 23820; 24031; 25000; 25020; 21110; 23810. Código HC: 685372
73	132	UN	IMPLANTE DEFINITIVO DE SILICONE (TUBO): <ul style="list-style-type: none"> - COMPRIMENTO DE 500MM; - DIAMETRO INTERNO DE 0,3MM; - DIAMETRO EXTERNO DE 0,7MM; - FISIOLÓGICAMENTE INERTE; - TRANSPARENTE; - ESTERILIZADO EM ETO (OXIDO DE ETILENO); - EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRURGICO; PARA PROCEDIMENTO DE DACRIOCISTOGRAFIA E RECONSTRUCAO E/OU DESOBSTRUCAO DO CANAL LACRIMAL. Código HC: 002334

74	1	UN	<p>PECA DE MAO INTRA DRILL 11CM:</p> <ul style="list-style-type: none"> - RETA, COMPRIMENTO DE 11CM; - TRANSMISSAO DE 1:1 (40.000 RPM); - SER COMPATIVEL COM MOTOR CIRURGICO STRATTNER; <p>ACESSORIO: OLEO LUBRIFICANTE. Código HC: 687083</p>
75	1	UN	<p>PECA DE MAO INTRA DRILL 15CM:</p> <ul style="list-style-type: none"> - ANGULADA, COMPRIMENTO DE 15CM; - TRANSMISSAO DE 1:1 (40.000 RPM); - SER COMPATIVEL COM MOTOR CIRURGICO STRATTNER; <p>ACESSORIO: OLEO LUBRIFICANTE. Código HC: 687094</p>
76	1	UN	<p>PECA DE MAO INTRA DRILL 17CM:</p> <ul style="list-style-type: none"> - RETA, COMPRIMENTO DE 17CM; - TRANSMISSAO DE 1:1 (40.000 RPM); - SER COMPATIVEL COM MOTOR CIRURGICO STRATTNER; <p>ACESSORIO: OLEO LUBRIFICANTE. Código HC: 687108</p>
77	1	UN	<p>PECA DE MAO INTRA DRILL 18CM:</p> <ul style="list-style-type: none"> - ANGULADA, COMPRIMENTO DE 18CM; - TRANSMISSAO DE 1:1 (40.000 RPM); - SER COMPATIVEL COM MOTOR CIRURGICO STRATTNER; <p>ACESSORIO: OLEO LUBRIFICANTE. Código HC: 687119</p>
78	80	UN	<p>LENTE PARA SIMBLEFARO:</p> <ul style="list-style-type: none"> - ESTERIL; - COM FURO CENTRAL COM NO MINIMO 20MM; <p>TAMANHO MEDIO. Código HC: 068693</p>
79	4	UN	<p>CANETA PROPRIA PARA RETINA E COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO CRYOFAST CT 908, COD. 642020. Código HC: 687990</p>
80	20	UN	<p>CANETA DE COMANDO MANUAL:</p> <ul style="list-style-type: none"> - CABO AUTOCLAVAVEL; - COMPATIVEL COM ELETROCAUTERIO DA MARCA RDE, <p>MODELO ELETROCUT 410; MATERIAL SERA ACEITO APOS A COMPROVACAO DA COMPATIBILIDADE COM O EQUIPAMENTO A SER UTILIZADO. Código HC: 687072</p>
81	3000	UN	<p>BISTURI ANGULADO, 2.4 MM, PARA CIRURGIA DE CATARATA:</p> <ul style="list-style-type: none"> - DESCARTAVEL; ESTERIL <p>Código HC: 691794</p>
82	300	UNID	<p>OLIVA:</p> <ul style="list-style-type: none"> - DE BORRACHA; - TAMANHO 11 MM; - COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO ILO 292 PARA EMISSOES OTOACUSTICAS. <p>Código HC: 669398</p>
83	300	UN	<p>OLIVA:</p> <ul style="list-style-type: none"> - DE BORRACHA/SILICONE; - TAMANHO: 11 MM; - MODELO R11M OU SIMILAR; - PARA EOA, PRODUTO DE DISTORCAO; - COMPATIVEL COM APARELHO ILO 292 USB II PARA EMISSOES OTOACUSTICAS. <p>Código HC: 671640</p>
84	300	UN	<p>OLIVA:</p> <ul style="list-style-type: none"> - DE BORRACHA/SILICONE; - TAMANHO: 13 MM; - MODELO R13M OU SIMILAR; - PARA EOA, PRODUTO DE DISTORCAO; - COMPATIVEL COM APARELHO ILO 292 USB II PARA EMISSOES OTOACUSTICAS. <p>Código HC: 671527</p>
85	300	UN	<p>OLIVA:</p> <ul style="list-style-type: none"> - DE BORRACHA/SILICONE; - TAMANHO 4,8 MM; - MODELO R 4.8S OU SIMILAR; - PARA EOA, PRODUTO DE DISTORCAO; - COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO ILO 292 USB II PARA EMISSOES OTOACUSTICAS. <p>Código HC: 646712</p>
86	300	UN	<p>OLIVA:</p> <ul style="list-style-type: none"> - DE BORRACHA/SILICONE; - TAMANHO: 5,8 MM; - MODELO R 5.8B OU SIMILAR - PARA EOA, PRODUTO DE DISTORCAO; - COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO ILO 292 USB II PARA EMISSOES OTOACUSTICAS.

			Código HC: 646723
87	300	UN	OLIVA: - DE BORRACHA; - TAMANHO 5.5 MM; - COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO ILO 292 PARA EMISSOES OTOACUSTICAS. Código HC: 669401
88	300	UN	OLIVA: - DE BORRACHA/ SILICONE; - TAMANHO: 6.8 MM; - MODELO R 6.8B OU SIMILAR - PARA EOA, PRODUTO DE DISTORCAO - COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO ILO 292 PARA EMISSOES OTOACUSTICAS. Código HC: 646734
89	300	UN	OLIVA: - DE BORRACHA/SILICONE; - TAMANHO:7 MM; - MODELO R7M OU SIMILAR; - PARA EOA, PRODUTO DE DISTORCAO; - COMPATIVEL COM APARELHO ILO 292 USB II PARA EMISSOES OTOACUSTICAS. Código HC: 671630
90	300	UN	OLIVA: - DE BORRACHA/ SILICONE; - TAMANHO 8 MM; - MODELO R 8M OU SIMILAR; - PARA EOA, PRODUTO DE DISTORCAO - COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO ILO 292 UBS II PARA EMISSOES OTOACUSTICAS. Código HC: 646745
91	300	UN	OLIVA: - DE BORRACHA/SILICONE; - TAMANHO: 9 MM; - MODELO R 9M OU SIMILAR; - PARA EOA, PRODUTO DE DISTORCAO; - COMPATIVEL COM APARELHO ILO 292 USB II PARA EMISSOES OTOACUSTICAS. Código HC: 646756
92	300	UN	OLIVA: - DE BORRACHA; - TAMANHO 13 MM; - MODELO T13M OU SIMILAR; - PARA EOA TRANSIENTE; - COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO ILO 292 USB II PARA EMISSOES OTOACUSTICAS. Código HC: 671629
93	300	UN	OLIVA: - DE BORRACHA/SILICONE; - TAMANHO 3 MM; - MODELO T 3E OU SIMILAR; - PARA EOA, TRANSIENTE; - COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO ILO 292 USB II PARA EMISSOES OTOACUSTICAS. Código HC: 671560
94	300	UN	OLIVA: - DE BORRACHA/SILICONE; - TAMANHO 4,5 MM; - MODELO T4.5C OU SIMILAR; - PARA EOA TRANSIENTE; - COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO ILO 292 USB II PARA EMISSOES OTOACUSTICAS. Código HC: 671571
95	300	UN	OLIVA: - DE BORRACHA/SILICONE; - TAMANHO 5 MM; - MODELO T 5C OU SIMILAR; - PARA EOA TRANSIENTE; - COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO ILO 292 USB II PARA EMISSOES OTOACUSTICAS. Código HC: 671582
96	300	UN	OLIVA: - DE BORRACHA; - TAMANHO 6,5 MM; - MODELO T6.5B OU SIMILAR; - PARA EOA TRANSIENTE; - COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO ILO 292 USB II PARA EMISSOES OTOACUSTICAS. Código HC: 671593
97	300	UN	OLIVA:

			<ul style="list-style-type: none"> - DE BORRACHA; - TAMANHO 7 MM; - MODELO T7M OU SIMILAR; - PARA EOA TRANSIENTE; - COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO ILO 292 USB II PARA EMISSOES OTOACUSTICAS. Código HC: 671607
98	300	UN	OLIVA: <ul style="list-style-type: none"> - DE BORRACHA; - TAMANHO 8 MM; - MODELO T8M OU SIMILAR; - PARA EOA TRANSIENTE; - COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO ILO 292 USB II PARA EMISSOES OTOACUSTICAS. Código HC: 671618
99	300	UN	OLIVA: <ul style="list-style-type: none"> - DE BORRACHA; - TAMANHO 9 MM; - MODELO T 9M OU SIMILAR; - PARA EOA TRANSIENTE; - COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO ILO 292 USB II PARA EMISSOES OTOACUSTICAS. Código HC: 671538
100	2	UN	SONDA PARA REGISTRO DE EMISSOES OTOAUSTICAS (EOA) <ul style="list-style-type: none"> - COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO ILO 292 (EOA TRANSIENTES E PRODUTOS DE DISTORCAO) Código HC: 669649
101	20	UN	PINCA DE SOBRANCELHA DE METAL TAMANHO PEQUENO COM 7CM (1CM) Código HC: 037179
102	15	UN	LUPA DE APOIO COM ESTRUTURA PLASTICA: <ul style="list-style-type: none"> - COMPOSTA COM UMALENTE ESFERICA COM UM SUPORTE PLASTICO, QUANDO COLOCADA SOBRE O PAPEL FICA A UMA DISTANCIA FIXA DO MESMO, - DIAMETRO DE 50MM, - AMPLIACAO: 6X /24 DIOPTRIAS. Código HC: 689420
103	6	UN	LUPA ELETRONICA PORTATIL: <ul style="list-style-type: none"> - AMPLIACAO: 2X A 24X, - CAMERA: CORES, TEXTO PRETO EM FUNDO BRANCO; TEXTO BRANCO EM FUNDO PRETO, TEXTO PRETO EM FUNDO BRANCO REALCADO; TEXTO BRANCO EM FUNDO REALCADO, - DISPLAY: LCD - 3,5 POLEGADAS. CONGELAMENTO DE IMAGEM, CONTROLE DE BRILHO DO LCD - DIMENSOES: 110 MM X 70MM X 10MM. Código HC: 689431
104	6	UN	LUPA DE PESCOCO 2X E 4X: <ul style="list-style-type: none"> - LENTES: BI-ASFERICAS, - ALMOFADAS DE BORRACHA NA BASE PARA EVITAR QUE A LUPA DESLIZE, - AUMENTO: 2X (3,2D) E 4X (12D), - TAMANHO DALENTE DE 2X: 140 X 100 MILIMETROS, - TAMANHO DALENTE DE 4X: 35 MILIMETROS. Código HC: 689442
105	6	UN	LUPA DE MAO COM ILUMINACAO 7X: <ul style="list-style-type: none"> -LENTE ASFERICA ADAPTADA A UMA ARMACAO COM CABO DE MATERIAL RESISTENTE, - ILUMINACAO: LED - DUAS CORES DISTINTAS DE LUZ (AMARELO E LARANJA), - DIAMETRO: 35MM, -LENTE REDONDA, - AMPLIACAO: 7X / 28 DIOPTRIAS. Código HC: 689453
106	6	UN	LUPA DE MAO COM ILUMINACAO 4X: <ul style="list-style-type: none"> LENTE ASFERICA ADAPTADA A UMA ARMACAO COM CABO DE MATERIAL RESISTENTE, - ILUMINACAO : LED - DUS CORES DISTINTAS DA LUZ (AMARELO E LARANJA), - DIAMETRO: 60MM, -LENTE REDONDA, - AMPLIACAO: 4X / 16 DIOPTRIAS. Código HC: 689464
108	6	UN	LUPA DE PAGINA INTEIRA: <ul style="list-style-type: none"> - EM ACRILICO COM AMPLIACAO DE 1X A 3X, - LARGURA 16,2CM, - ALTURA 22,2CM. Código HC: 689410
109	30	UN	LENTE INTRAOCULAR COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS: <ul style="list-style-type: none"> - DOBRAVEL; - CONFECCIONADA EM ACRILICO HIDROFOBICO; - PECA UNICA; - DESENHO OPTICO BICONVEXO; - BORDA QUADRADA; - DIAMETRO OPTICO: 6MM; - ANGULACAO APTICA DE APROXIMADAMENTE 05 GRAUS; - CONSTANTE: APROXIMADAMENTE 119;

1.2. Para os itens 01 a 100,109: a licitante deverá apresentar certificado de registro do produto no Ministério da Saúde (MS), da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), cuja comprovação ou, sua isenção, deverá ser feita por meio do sítio eletrônico da ANVISA (www.anvisa.gov.br) ou, publicação no Diário Oficial da União (DOU).

1.2.1. Na documentação apresentada a licitante deverá indicar em cada item licitado o registro do produto no Ministério da Saúde.

1.2.2. O HC-UFMG/Ebserh se reserva o direito de comprovar a regularidade do produto junto ao Ministério da Saúde, por meio de consulta via internet.

1.2.3. Caso o registro do produto no Ministério da Saúde esteja vencido, será aceito protocolo de petição para revalidação, conforme previsto no parágrafo sexto, do Decreto nº 79.094/77: "A revalidação do registro deverá ser requerida no primeiro semestre o do último ano do quinquênio de validade".

1.3. Para o item 02: deverá vir acompanhado de kit com injetor, e ter disponibilidade dos tamanhos 6,25 mm e 7,00 mm.

1.4. Para o item 07: a empresa vencedora deverá disponibilizar, em regime de comodato, dois aparelhos de facemulsificação ou dois facemulsificadores, com as seguintes características mínimas: Indicador de oclusão; Monitoramento em tempo real da coluna de infusão de BSS; Programação de procedimento em modo sequencial; Interface gráfica personalizada; Programação de todos os botões, funções e estágios no pedal; Pedal ajustável sem fio com possibilidade de utilização de fio; Gerenciador de subida de vácuo; Controle digital dos níveis de ultrassom; Controle global de aspiração; Memória para, no mínimo, 100 (cem) médicos; Relatório detalhado sobre o uso de ultrassom, vácuo, taxa de fluxo, estimativa de uso de BSS; Calibração das canetas de modo rápido; Armazenamento de memórias em cartões digitais SD e flashdrives (pendrives); Bandeja de apoio com braço articulado; Vitrômetro anterior com até 800 cortes; Haste monitorizada; Painel de cristal líquido sensível ao toque articulado; Módulo vídeo overlay.

ACESSÓRIOS: Manual do operador; Controle remoto; 2 canetas I/A; 2 canetas que combinem movimento longitudinal e torsional; Capa protetora; Módulo de vídeo; Pedal sem fio; Cartão de Memória; Pendrive.

1.4.1. Condições gerais da assistência técnica do equipamento em comodato:

1.4.1.1. Atendimento técnico: presença, no local de utilização dos itens em comodato, de técnico da contratada ou de seus prepostos;

1.4.1.2. Chamado técnico: solicitação feita pela contratante ou por seu preposto, através de telefone ou de outra forma acordada com a contratada, para a realização de um atendimento técnico.

1.4.1.3. Consulta técnica: qualquer contato feito através de telefone, fax ou rede de computadores, para consulta, esclarecimento ou orientação.

1.4.1.4. Prestadora de serviços: própria contratada ou uma empresa legalmente constituída, por ele contratada, especializada na prestação de serviços de assistência técnica e/ou montagem/integração de equipamentos.

1.4.1.5. Manutenção corretiva: conjunto de ações realizadas para recolocar os equipamentos em seu perfeito estado de uso, compreendendo substituições de peças, ajustes e reparos.

1.4.1.6. Manutenção preventiva: conjunto de ações realizadas periodicamente que visam à redução ou eliminação de manutenções corretivas.

1.4.1.7. Calibração: conjunto de operações que estabelecem, sob condições especificadas, a relação entre valores indicados por um instrumento de medição e os valores correspondentes aos padrões utilizados.

1.4.2. São consideradas condições específicas:

1.4.2.1. O prazo de reparo: período, em dias úteis, transcorrido entre o chamado técnico e o efetivo restabelecimento do funcionamento ou substituição do equipamento, isto é, o prazo no qual a contratada compromete-se a restabelecer o funcionamento dos equipamentos/conjuntos, que fornecer nas condições do edital de pregão.

1.4.2.2. O recebimento do chamado técnico por preposto da contratada implica no início da contagem do prazo de reparo.

1.4.2.3. O prazo de reparo não poderá exceder a 03 (três) dias úteis.

1.4.2.4. Os chamados técnicos devem ser precedidos de tentativa de diagnóstico por intermédio de consulta aos técnicos especialistas dos fornecedores.

1.4.2.5. Para todo atendimento técnico deverá ser feito um relatório detalhado cuja cópia ficará à disposição da contratante, pelo prazo de vigência do contrato, do qual conste no mínimo: local no qual a assistência técnica foi acionada; nomes dos responsáveis pelo chamado, pelo atendimento e pela comprovação do restabelecimento de funcionamento, com as assinaturas de todos; descrição do(s) equipamento(s) envolvido(s), inclusive com modelo, número de série e outros códigos identificadores; descrição da(s) anormalidade(s) observada(s); providências tomadas e reparos efetuados; o status final do atendimento da assistência técnica que foi prestada.

1.4.2.6. Os atendimentos técnicos deverão ocorrer preferencialmente durante horário comercial. Poderão ser executados em outros dias e horários, dependendo de prévio acordo entre a contratante e contratada;

1.4.2.7. A contratada deverá possuir um plano de manutenção preventiva e de calibração (se aplicável) de todos os equipamentos em comodato, sendo que a periodicidade máxima admitida para realização destes serviços será anual.

1.4.2.8. Os relatórios de manutenção preventiva devem ser orientados por um check-list que contemple todos os itens indicados no manual de operação e de serviço do equipamento. Estes relatórios devem ser entregues num prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a realização dos serviços.

1.4.2.9. Quando aplicável, os certificados de calibração devem ser emitidos de acordo com a norma NBR ISO 17.025 e devem ser entregues impressos e assinados num prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos após a realização dos serviços.

1.4.2.10. É facultado a contratada elaborar planos de manutenção e suporte que incluam treinamento especializado para os locais de instalação e utilização dos equipamentos em comodato, visando maximizar a eficiência das consultas técnicas, minimizar necessidade de chamados técnicos etc., desde que tais treinamentos não impliquem ônus para a contratante.

1.4.2.11. Mensalmente deverá ser fornecido, ao contratante, um arquivo eletrônico com todos os chamados técnicos realizados no período, juntamente com um relatório analítico (com as informações citadas acima) e sintético (estatística por tipo de atendimento e relação de pendências), em formato a ser acordado entre as partes.

1.4.3. Demais considerações sobre os equipamentos em comodato:

1.4.3.1. Todas os equipamentos disponibilizados em comodato deverão possuir, no máximo, 02 (dois) anos de fabricação, compatíveis com os produtos adquiridos, estar em linha de fabricação e em perfeitas condições de uso.

1.4.3.2. Ficará a licitante obrigada a prestar treinamentos operacionais e técnicos aos profissionais do HC-UFMG/Ebserh nos turnos diurno e noturno, sem ônus adicional, assim como fornecer certificado de conclusão atestando a participação e o conteúdo do treinamento.

1.4.3.3. O treinamento deverá contemplar todas as equipes assistenciais que utilizarão os equipamentos, prevendo todas as suas funcionalidades.

1.4.3.4. O treinamento técnico deve conter: parte teórica com detalhamento técnico do equipamento em cessão, incluindo rotinas de teste e calibração do mesmo; parte prática efetuada no próprio equipamento, buscando sedimentar sua correta utilização, a fim de identificar os defeitos mais comuns e suas prováveis soluções.

1.4.3.5. O treinamento deve ser realizado dentro das dependências do HC-UFMG, em data a ser

definida juntamente com a equipe técnica, não sendo superior a 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do contrato.

1.4.3.6. Fornecedor a contratante, manuais técnicos e operacionais em português, do aparelho fornecido em comodato.

1.4.3.7. Fornecedor todos os consumíveis necessários para o correto funcionamento do equipamento, como óleos, borrachas, vedações, etc.

1.4.3.8. A empresa deverá garantir a permanência e manutenção dos equipamentos em comodato no HC-UFMG nas mesmas condições até o final da utilização de todos os produtos adquiridos através desta ata de registro de preços, mesmo que para isto seja ultrapassado o prazo final de vigência da ata de registro de preços.

1.5. Para o item 08: no momento da solicitação, a coordenadoria administrativa do Hospital São Geraldo definirá o diâmetro das esferas (12, 14, 16, 18, 20 e 22 mm), a serem entregues pelo fornecedor, que deverá ter todos os tamanhos disponíveis para atender à demanda.

1.6. Os itens 13 (624822), 14 (662548) e 15 (662559) deverão ser licitados em conjunto (grupo), sob pena de desclassificação das propostas que não contemplem todos os itens. O critério de julgamento será o menor preço global.

1.7. Para os itens 13, 14 e 15: a licitante vencedora deverá disponibilizar, em regime de comodato, um aparelho de vitreóforo com as seguintes características mínimas: Controle de pressão de infusão pressurizada integrada, monitorando a pressão intra-ocular para as cirurgias de vitrectomia; Pré-ajuste programável para estabelecer tamponamento; Diatermia intra-ocular linear; Fonte de iluminação de xenônio integrada; Laser para fotocoagulação integrado com comprimento de onda de 532 nm; Dois conectores simultâneos de iluminação de xenônio; Troca fluido-ar automatizada, podendo ser controlada diretamente pelo pedal; Preenchimento automático da seringa de gás C3F8 e SF6; Sistema de vácuo VENTURI de 0 a 650 mmHg; Modo peristáltico para cirurgias de catarata; Refluxo controlado pelo pedal; Velocidade de corte de 100 a 5000 cortes por minuto; Fragmentação vias pars plana; Alertar baixo nível de BBS (Solução Salina Balanceada); Injetor e extrator de óleo de silicone controlado proporcionalmente; Possibilidade do uso de sondas e acessórios de 20, 23 e 25 gauge; Possibilidade de escolha de três diferentes velocidades de fluxo em todas as possibilidades de corte. ACESSÓRIOS: Manual do operador; Controle remoto sem fio; Pedal; Capa protetora.

1.7.1. Para os itens 13, 14 e 15: A licitante vencedora deverá disponibilizar, ainda, um aparelho de microscópio com as seguintes características mínimas: Iluminação por LED; Adaptador de vídeo câmera zoom; Sistema iluminação sem fibra ótica; Lente objetiva de 200 mm; XY; Pedal com no mínimo 12 funções; Binocular para acompanhamento cirúrgico (carona).

1.7.1.1. Para o equipamento referenciado no item 1.7.1. deverão ser observadas as mesmas condições dos itens 1.4.1. a 1.4.3.8 do Termo de Referência.

1.7.1.2. Para os itens 13, 14 e 15: A licitante vencedora deverá disponibilizar, ainda, um aparelho de RUV (Sistema Retiniano de Não Contato) com as seguintes características mínimas: Sistema para cirurgia retiniana de não contato com inversor integrado; Ser compatível com microscópio disponível no serviço; Possuir lentes de 92 e 132 dioptrias; Possuir pintura antimicrobiana; Possuir lente para visualização panorâmica.

1.7.1.3. Para o equipamento referenciado no item 1.7.1.2. deverão ser observadas as mesmas condições dos itens 1.4.1. a 1.4.3.8 do Termo de Referência.

1.8. Para o item 17: a licitante vencedora deverá disponibilizar, em regime de comodato, um aparelho de biometria e paquimetria com as seguintes características mínimas: Sonda de biometria 10 Mhz; Sonda de paquimetria 20 Mhz; Faixa de ganho ajustável de 40 a 80 db; No mínimo 05 (cinco) memórias para cada cirurgia/usuário; No mínimo 10 lentes intraoculares para cada cirurgia/usuário; Mapa paquímétrico com até 25 pontos programáveis; Faixa de leitura de comprimento axial no mínimo entre 15 a 39 mm; Painel de cristal líquido sensível ao toque; Retorno sonoro ao término da realização da biometria ou paquimetria; Impressora integrada.

1.8.1. Para o equipamento referenciado no item 1.8 deverão ser observadas as mesmas condições dos itens 1.4.1. a 1.4.3.8 do Termo de Referência.

1.9. Para o item 19: a licitante vencedora deverá disponibilizar, em regime de comodato, um aparelho de microscópio com as seguintes características mínimas: Iluminação estereoscópica; Adaptador de vídeo câmera com zoom; Sistema iluminação sem fibra ótica; Lente objetiva de 200 mm; XY; Pedal com no mínimo 12 funções; Binocular para acompanhamento cirúrgico (carona).

1.9.1. Para o equipamento referenciado no item 1.9. deverão ser observadas as mesmas condições dos itens 1.4.1. a 1.4.3.8 do Termo de Referência.

1.10. Para o item 20: no momento da solicitação, a Coordenação Administrativa do Hospital São Geraldo definirá as dioptrias das lentes a serem entregues pelo fornecedor, que deverá ter todas as dioptrias para atender a demanda do Hospital. O fornecedor deverá substituir as lentes para o Hospital São Geraldo caso sejam abertas ou permaneçam intactas e não sejam utilizadas.

1.11. Para o item 27: Deverá ser compatível com o equipamento referenciado no item 1.7. - aparelho vitreóforo exigido para os itens 13, 14 e 15.

1.12. Para os itens 31, 32, 49 a 70: em relação à matéria-prima - aço inoxidável (AISI316 e 314), as empresas fornecedoras de instrumental cirúrgico deverão fornecer o certificado de análise química, preferencialmente, diretamente do fabricante da matéria-prima, a fim de que seja verificada a procedência e a especificação do aço inoxidável. Se o certificado de análise química não for diretamente do fabricante, poderá ser de um distribuidor credenciado.

1.12.1. A data de emissão do certificado de análise não poderá exceder a 12 (doze) meses da data de abertura da proposta.

1.12.2. Serão aceitos somente certificados em português. Em caso de produtos importados, os certificados poderão ser traduzidos por tradutor juramentado, com firma reconhecida.

1.12.3. O aço inoxidável deverá estar de acordo com a NBR 7153-1 e ou Norma DIN 17.442.

1.12.4. Os instrumentais cirúrgicos deverão ter tratamento térmico integral (toda peça) e homogêneo, para garantir a flexibilidade e resistência à corrosão. Peças com tratamento térmico apenas nas pontas serão consideradas fora das condições de aceitabilidade.

1.12.5. Para quaisquer tipo de pinças que tenham "dentes" nas pontas, tipo Allis ou Kocher, por exemplo, deverão ser observados os dentes, que não poderão ser pontiagudos ou cortantes.

1.13. Para os itens 31, 32, 49 a 70: As peças deverão estar de acordo com as normas NBR ISO 7153/13402 / NBR 13851/13852/13911/13912/13913/13914/13915/13916/14058/14059/14175 e 14333.

1.14. Para os itens 31, 32, 49 a 70: quando solicitado, as licitantes deverão apresentar catálogos originais dos produtos cotados, para efeito de julgamento.

1.15. Para os itens 31, 32, 49 a 70: as licitantes deverão apresentar garantia mínima de 10 (dez) anos para os instrumentais cirúrgicos, contra quaisquer defeitos de fabricação. As peças deverão ter gravação com clara identificação da marca do fabricante (logotipo ou nome), e um código de identificação do lote, a fim de que se possa saber a data de fabricação para efeito de garantia.

1.15.1. A licitante vencedora deverá entregar cada peça com a identificação "HC-UFMG", gravada eletroquimicamente em baixo relevo.

1.16. Para o item 41: sonda de ciclofotocoagulação G-Probe, para laser de coagulação da marca Opto.

1.17. Para os itens 42, 43, 44 e 48: as caixas cirúrgicas deverão ser em aço inox e manta de silicone.

1.18. Para os itens 45, 46 e 47: Instrumental e estojo de um andar, furado, em aço inox e manta de silicone.

1.19. Para os itens 74, 75, 76 e 77: Deverá ser apresentado certificado de conformidade com a norma NBR IEC 60601-1, NBR IEC 60601-2, NBR IEC 60601-4 ou equivalente com o país de origem.

1.19.1. As licitantes deverão comprovar que o produto ofertado possui assistência técnica ou representação técnica no Brasil, autorizada pela fabricante;

1.19.2. As licitantes deverão comprovar o atendimento a todas as exigências técnicas e operacionais solicitadas para o item do edital, destacando ou correlacionando nas instruções de uso publicadas no site da Anvisa ou nas documentações técnicas (relatório técnico ou certificado de

conformidade) ou nas declarações do fabricante, para avaliação do desempenho do produto;

1.19.3. Condições de entrega: o produto será aceito em definitivo depois da inspeção e teste de suas condições de funcionamento efetuadas pela comissão técnica do HC-UFMG/Ebserh, para posterior liberação da ordem de pagamento;

1.19.4. O fornecedor deverá emitir certificado de garantia integral de, no mínimo, 12 (doze) meses, devidamente preenchido e assinado após a aceitação definitiva do produto;

1.19.5. Durante a garantia a licitante vencedora deverá fornecer assistência técnica autorizada com atendimento no HC-UFMG/Ebserh após o comunicado de falha, em no máximo 10 (dez) dias úteis.

1.19.6. Durante a vigência da garantia, havendo necessidade de retirada do equipamento para manutenção, a contratada deverá substituí-lo por outro equivalente ou de qualidade superior, até que o equipamento esteja em perfeitas condições de uso. Na hipótese de remoção o fornecedor deverá arcar com os custos relativos à movimentações, fretes, seguros, impostos e taxas, devendo providenciar as notas fiscais de remessa durante os transportes de remoção e retorno.

1.19.7. O fornecedor responsabilizar-se-á por vícios ou defeitos de fabricação, bem como desgastes anormais do produto, de suas partes ou acessórios, obrigando-se a ressarcir os danos e substituir os elementos defeituosos, sem ônus para a contratante.

1.20. Para o item 79: Deverá ser compatível com aparelho Cryofast CT 908.

1.21. Para o item 80: Cabo autoclavável; compatibilidade com eletrocautério da marca RDE modelo Eletrocute 410. A aceitação do produto está condicionada à comprovação da compatibilidade com o equipamento a ser utilizado.

1.22. Para os itens 82 a 100: o licitante deverá garantir o produto pelo prazo mínimo de (12) doze meses, exceto aqueles cuja validade normal seja inferior a este prazo.

1.23. Para os itens 82 a 100: Durante a garantia, o licitante deverá providenciar a assistência técnica junto ao fabricante ou seu representante legal. Havendo necessidade, o licitante deverá providenciar e cobrir custos com a movimentação, fretes, seguros, impostos, taxas e embalagens, devendo providenciar as notas fiscais de remessa durante os transportes de remoção e retorno do produto.

1.24. Para o item 82 e 87: deverá ser compatível com equipamento ILO 292 USB II.

1.25. Para o item 100: deverá ser compatível com analisador de emissões OTOACUSTICAS ILO 292 USB II.

1.26. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do(a) publicação no Diário Oficial da União, não prorrogável.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Unidade de Almoxxarifados do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais, administrado pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (HC-UFMG/Ebserh), solicita a aquisição dos materiais relacionados no Pedido de Materiais 1584/18, por meio da modalidade de compra Pregão Eletrônico. Tratam de materiais médico-hospitalares que serão licitados para reposição de estoques do Hospital São Geraldo, anexo ao HC-UFMG/Ebserh, visando a manutenção da prestação de serviços aos pacientes atendidos pelos serviços de oftalmologia e otorrinolaringologia da Instituição.

2.2. O HC-UFMG/Ebserh é um hospital universitário, público, geral, integrado ao Sistema Único de Saúde (SUS). Funciona atualmente com 504 leitos, sendo 90 leitos de Terapia Intensiva. Fundado em 1928, o complexo hospitalar passou a se chamar Hospital das Clínicas apenas em 1955, permanecendo administrativamente vinculado à Faculdade de Medicina da UFMG até 1976. De 1976 a 1986, este era um órgão complementar da Faculdade de Medicina. A partir de 1986, passou a ser um órgão suplementar da UFMG. Em 2004 foi transformado em Unidade Especial da UFMG, tendo um Conselho Diretor como instância deliberativa máxima e passando a integrar o Conselho Universitário.

2.3. Hospital de ensino certificado pelo Ministério da Educação (MEC) desde 2004, por meio da Portaria Interministerial MEC/MS nº 1704 de 17 de agosto de 2004, o HC-UFMG/Ebserh atua no atendimento à sociedade, na formação de recursos humanos, no desenvolvimento de pesquisa, e na produção e incorporação de tecnologia na área da saúde. Com mais de sessenta mil m² de área construída, o HC-UFMG/Ebserh é formado por um complexo de edificações que conta com o Hospital São Vicente de Paulo, como prédio principal, e oito anexos para atendimento ambulatorial e apoio operacional às atividades didáticas.

2.4. O HC-UFMG/Ebserh recebe, semestralmente, cerca de 2.000 alunos de graduação de diferentes unidades acadêmicas da UFMG, dos cursos de Medicina, Enfermagem, Fonoaudiologia, Nutrição, Fisioterapia, Terapia Ocupacional, Odontologia, Farmácia, Psicologia e Gestão de Serviços de Saúde. Possui 41 programas de residência médica com 24 áreas de subespecialidades, tendo cerca de 500 médicos residentes em formação no Hospital, e 2 programas de residência multiprofissional com cerca de 50 residentes. Além disso, abriga 300 alunos de cursos de especialização e 550 de pós-graduação em nível de mestrado e doutorado, na sua grande maioria de cursos sediados na Faculdade de Medicina ou na Escola de Enfermagem, mas com trabalhos realizados no HC-UFMG/Ebserh.

2.5. No que tange a atividade assistencial, o HC-UFMG/Ebserh é um dos seis maiores hospitais universitários do Brasil e um dos três maiores prestadores do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais (SUS/MG). Mensalmente são atendidos cerca de 36.000 pacientes em consultas ambulatoriais e de urgência, realizadas em média 2.000 cirurgias, 1.500 internações e 160.000 exames laboratoriais. Possui Pronto-Socorro com porta aberta e integrado à Rede de Urgências e Emergências de Belo Horizonte, referência para Unidades de Pronto Atendimento e hospitais da rede.

2.5.1. São diversas as áreas assistenciais da Instituição consideradas de referência municipal, metropolitana e estadual onde se desenvolvem de forma indissociável as atividades de cuidado e de ensino, assegurando-se aos pacientes acolhidos, uma abordagem propedêutica e terapêutica interdisciplinar e multiprofissional.

2.5.2. O Hospital possui 59 credenciamentos especializados, mais de 100 ambulatórios de subespecialidades sendo referência em procedimentos de alta complexidade em cardiologia, neurocirurgia, cirurgia pediátrica, obesidade mórbida, além de patologias raras e complexas como fibrose cística, imunodeficiência primária e adquirida, leucemias e outras doenças hematológicas. É centro de referência para a geriatria, para a triagem neonatal e para a assistência materno-infantil com acolhimento a gestantes e neonatos de risco elevado, para os acompanhamentos de pré-natal (inclusive medicina fetal), aos partos e cuidado intermediário e intensivo em leitos neonatais e pediátricos além de realizar todos os tipos de transplantes de órgãos (medula óssea, renal, hepático, pulmonar, córnea, cardíaco e pâncreas). Em Minas Gerais, é o único a realizar rotineiramente transplantes de coração, fígado e pulmão e o principal centro transplantador do estado. Em consonância com as diretrizes definidas pelos Ministérios da Educação e da Saúde, tem incrementado progressivamente sua atuação nos procedimentos de alta complexidade, assumindo responsabilidades específicas e insubstituíveis ao oferecer assistência a pacientes com maior perfil de gravidade e complexidade.

2.5.3. O HC-UFMG/Ebserh também é a referência para a Secretaria Municipal de Saúde na formação de recursos humanos, na discussão da incorporação de novas tecnologias e na regulação técnico-assistencial da utilização de serviços da rede vinculada ao SUS. Esta conformação atual do Hospital das Clínicas é resultado de um processo progressivo de indução das políticas interministeriais que definem o seu papel e condicionam, inclusive, as alternativas para seu financiamento e sobrevivência, assim como decorre também da relação de parceria e de credibilidade do HC construída junto aos gestores locais e nacionais do SUS.

2.6. Toda esta descrição do Hospital das Clínicas, o seu tamanho, a sua importância e o seu relevante alcance social, se faz necessária no sentido de conferir a exata dimensão da contratação em questão, materiais médico-hospitalares, que serão licitados para atender às demandas dos pacientes que utilizam os serviços do HC-UFMG.

2.7. Diante da necessidade fática, explicitada pela chefia do setor solicitante, promoverá o HC-UFMG, administrado pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, licitação, seguindo os preceitos legais da Lei 13.303/16, para satisfação da demanda.

2.8. Por se tratar de aquisição de bens comuns, adota-se a modalidade licitatória Pregão Eletrônico, por força do art. 4º do decreto 5.450/05.

2.9. Ressalta-se que o Parágrafo Único, do art. 1º, do referido Decreto, subordina instituições como a UFMG, e por consequência o Hospital das Clínicas, ao regulamento estabelecido no Decreto 5.450 de 31 de maio de 2005.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. A natureza do objeto a ser contratado é comum, nos termos do parágrafo único, do art. 1º da Lei 10.520, de 2002.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O prazo de entrega dos bens é de 10(dez) dias, contados do(a) recebimento da Nota de Compras, em remessa parcelada no seguinte endereço: Almoxarifado Central do HC-UFMG/Ebserh, situado na Avenida Professor Alfredo Balena, 110, 11º andar, Santa Efigênia, Belo Horizonte- MG, CEP 30130-100, de 08h às 16h.

4.2. Os materiais deverão ser entregues com prazo de validade mínima de 12(doze) meses, a contar do recebimento provisório, exceto para aqueles materiais cuja validade normal seja comprovadamente inferior a este prazo, caso em que tal situação deverá ser devidamente esclarecida na proposta.

4.3. Os materiais deverão ser entregues em embalagem(ns) original(is), com rótulo contendo: marca, fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade para uso dos mesmos, registro ou notificação ou ser declarado dispensado de registro no Ministério da Saúde/Agência Nacional de Vigilância Sanitária e ainda, conter outras informações de acordo com a legislação pertinente, no que couber.

4.4. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.6.1. Na hipótese de uma verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.2. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, lote, procedência e prazo de garantia ou validade, número de registro no Ministério da Saúde, no que couber.

6.2.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando couber;

6.2.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.2.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.2.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.2.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.2.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6.2.7. A empresa, durante a apresentação da proposta deverá cumprir as recomendações e normas emitidas pelos órgãos ambientais, e, no que couber os previstos na Instrução Normativa SITI/MPOG nº 01, de 19/01/2010 e da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009, que institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMC, apresentando Declaração de Sustentabilidade Ambiental, na forma do Anexo IV do Edital, além das Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre descartes de resíduos sólidos, matérias contaminantes, bem como a utilização de material atóxico, reciclado e biodegradável.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 103 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade

competente.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 98 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

10.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.5. Antes do pagamento, o Contratante realizará consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, imprimindo e juntando os resultados ao processo de pagamento.

10.5.1. Serão efetuadas as seguintes consultas: Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedoros – SICAF; Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal – CADIN; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa; Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS; Certidão Negativa de Inidôneas – TCU.

10.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.10. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

10.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.11.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.12. A Ebserh não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada que porventura não tenha sido acordada no contrato.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times \frac{VP}{100}$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(x/100)^N}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irremovíveis.

11.1.1. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Decreto nº 7.892, de 2013.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o HC-UFMG/EBSEH poderá também ser aplicada à empresa ou ao profissional que:

12.1.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.1.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com o HC-UFMG/EBSEH em virtude de atos ilícitos praticados;

- 12.1.4. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- 12.1.5. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 12.1.6. Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- 12.1.7. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- 12.1.8. Não manter a proposta;
- 12.1.9. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 12.1.10. Comporta-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei 12.846/2013.
- 12.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 12.3. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, a Contratada que:
- 12.3.1. Inexecutar total ou parcialmente do contrato co HC-UFGM/EBSERH que poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
- 12.3.1.1. Advertência;
- 12.3.1.2. Multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- 12.3.1.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 12.3.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 12.3.2. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo HC-UFGM/Ebserh ou cobrada judicialmente.
- 12.3.3. As sanções previstas nos itens 12.3.1.1. e 12.3.1.4. do caput poderão ser aplicadas juntamente com os itens 12.3.1.2 e 12.3.1.3., devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação da instauração do processo administrativo para apuração de descumprimento de obrigação contratual.
- 12.3.4. Poderá ser emitida GRU - Guia de Recolhimento da União para pagamento da multa devida pela contratada.
- 12.4. O HC-UFGM/Ebserh deverá informar os dados relativos às sanções por ela aplicada aos contratados de forma a manter atualizado o CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas de que trata a Lei nº 12.846/2013, bem como no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores.
- 12.5. A rescisão do contrato se dará:
- 12.5.1. De forma unilateral, assegurada a prévia defesa;
- 12.5.2. Por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para o HC-UFGM/Ebserh e para o contratado; e
- 12.5.3. Por determinação judicial.
- 12.6. Constituem motivo para a rescisão unilateral do contrato:
- 12.6.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- 12.6.2. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 12.6.3. O descumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- 12.6.4. A prática de atos lesivos a Administração Pública previstos na Lei 12.846/13;
- 12.6.5. Inobservância da vedação ao nepotismo;
- 12.6.6. Prática de atos que prejudiquem ou comprometam a imagem ou reputação do HC-UFGM/Ebserh, direta ou indiretamente.
- 12.7. A rescisão decorrente dos motivos acima elencados será efetivada após o regular processo administrativo.
- 12.7.1. Os efeitos da rescisão do contrato serão operados a partir da comunicação escrita sobre o seu julgamento, preferencialmente por meio eletrônico, ou, na impossibilidade de notificação do interessado, por meio de publicação oficial.
- 12.8. Aos licitantes, será aplicada quando necessário, a Norma Operacional EBSERH nº 03, de 03 de junho de 2016, disponível no site http://www.ebserh.gov.br/documents/22765/106576/norma+operacional+03_boletim_servico_169_06_06_16.pdf/a1f7b9b9-4b7c-425a-805a-3811899908d5. Sendo assim, devem tomar conhecimento dessa norma, uma vez que versa sobre o estabelecimento de normas regulamentares sobre o procedimento administrativo, no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH, voltado à aplicação de sanções administrativas a licitantes, bem como regulamenta a competência para aplicação das sanções administrativas cabíveis, conforme previsto nas leis, normas e instrumentos convocatórios.
- 12.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário.
- 12.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Belo Horizonte, 08 de outubro de 2019.

Elaborado por:

(assinado eletronicamente)
Marcelina Sadako Namba
Chefe da Unidade de Almoxxarifados

(assinado eletronicamente)
Leandro Américo da Cruz
Chefe do Setor de Suprimentos

(assinado eletronicamente)
Patricia Paula Dias de Sá
Chefe da UF São Geraldo

Aprovado por:

(assinado eletronicamente)
Prof.ª Andréa Maria Silveira
Superintendente do HC-UFGM/Ebserh



Documento assinado eletronicamente por **Patrícia Paula Dias de Sa, Chefe de Unidade**, em 09/10/2019, às 16:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andrea Maria Silveira, Superintendente**, em 09/10/2019, às 19:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Américo da Cruz, Chefe de Unidade**, em 10/10/2019, às 17:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelina Sadako Namba, Chefe de Unidade**, em 11/10/2019, às 09:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2887140** e o código CRC **8BE5AA30**.

Referência: Processo nº 23537.001163/2018-94 SEI nº 2887140

Modelo de Ata de Registro de Preços

Processo nº 23537.001163/2018-94

ANEXO II
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2018
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
HOSPITAL DAS CLINICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS/EBSEH

O Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais/Ebserh, com sede no(a) Av. Prof. Alfredo Balena, 110, Santa Efigênia, na cidade de Belo Horizonte/MG - CEP 30.130-100, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 15.126.437/0015-49, neste ato representado(a) pelo(a) Sr.º Superintendente Prof.º Andréa Maria Silveira, nomeado(a) pela Portaria SEI nº 443, de 03 de setembro de 2018, publicada no DOU de 06/09/2018, inscrito(a) no CPF sob o nº portador(a) da Carteira de Identidade nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 65/2018, publicada no Diário Oficial da União de/...../20....., processo administrativo nº 23537.001163/2018-94, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição parcelada de materiais de oftalmologia e otorrinolaringologia, com cessão de equipamentos em regime de comodato para os itens 07, 13, 14, 15, 17 e 19, especificado (s) no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão nº 65/2018, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca/modelo	Preço unitário	Preço total

3. ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 13.303/16 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 %(cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do (a) publicação no Diário Oficial da União, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.9.1. por razão de interesse público; ou
- 5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

- 6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.
- 6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

- 7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 111 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.
- 7.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.
- 7.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
- 7.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.
- 7.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Belo Horizonte, ____ de _____ de 20 ____.

Prof.ª Andréa Maria Silveira
Superintendente do HC-UFMG/Ebserh
Representante legal do HC-UFMG/Ebserh

Elizete Maria da Silva Neme
Gerente Administrativa HC-UFMG/Ebserh
Membro do Colegiado Executivo do HC-UFMG/Ebserh

nome
CPF:
CI nº
Representante Legal

nome
CPF:
CI nº
Testemunha 1

nome
CPF:
CI nº
Testemunha 2

Minuta de Contrato - SEI

Processo nº 23537.001163/2018-94

Anexo III
TERMO DE COMODATO Nº.....
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2018
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
HOSPITAL DAS CLINICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS/EBSERH

TERMO DE COMODATO, VINCULADO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº...../..... QUE FIRMAM O HOSPITAL DAS CLINICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS- EBSERH E A EMPRESA, PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE ACESSÓRIO AO ITEM DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2018.

O HOSPITAL DAS CLINICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS – EBSERH, CNPJ Nº 15.126.437/0015-49, SEDIADO NA AVENIDA PROF. ALFREDO BALENA, 110, BELO HORIZONTE/MG – CEP 30.130.100, NESTE ATO DENOMINADO COMODATÁRIA, REPRESENTADO POR SUA SUPERINTENDENTE, ANDRÉA MARIA SILVEIRA, CPF Nº E CI Nº E A EMPRESA, COM ENDEREÇO, CNPJ Nº, DENOMINADA COMODANTE, NESTE ATO REPRESENTADA PELO(A) SR(A)., CPF Nº E CI, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE COMODATO, QUE SERÁ REGIDO PELAS NORMAS CONSTANTES DOS ARTIGOS 579 A 585 DO NOVO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO E SUBSIDIARIAMENTE DA LEI 13.303/2016, BEM COMO NA FORMA DAS SEGUINTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

1. CLÁUSULA PRIMERIA – DO OBJETO

O presente Contrato objetiva o empréstimo à COMODATÁRIA, a título de COMODATO, do bem abaixo relacionado, adquirido e emprestado novo, sem uso, em perfeito estado de conservação, com a finalidade de ser utilizado nas Unidades Assistenciais do Hospital das Clinicas da Universidade Federal de Minas Gerais – Ebserh.

Descrição do bem	Vinculado ao(s) item(s)	Quantidade
<p>Dois aparelhos de facoemulsificação ou dois facoemulsificadores.</p> <p>Marca, modelo, fabricante, registro no órgão competente (se for o caso), valor unitário do bem: R\$</p> <p>**Para o item 07: a empresa vencedora deverá disponibilizar, em regime de comodato, dois aparelhos de facoemulsificação ou dois facoemulsificadores, com as seguintes características mínimas: Indicador de oclusão; Monitoramento em tempo real da coluna de infusão de BSS; Programação de procedimento em modo sequencial; Interface gráfica personalizada; Programação de todos os botões, funções e estágios no pedal; Pedal ajustável sem fio com possibilidade de utilização de fio; Gerenciador de subida de vácuo; Controle digital dos níveis de ultrassom; Controle global de aspiração; Memória para, no mínimo, 100 (cem) médicos; Relatório detalhado sobre o uso de ultrassom, vácuo, taxa de fluxo, estimativa de uso de BSS; Calibração das canetas de modo rápido; Armazenamento de memórias em cartões digitais SD e flashdrives (pendrives); Bandeja de apoio com braço articulado; Vitrectomia anterior com até 800 cortes; Haste monitorizada; Painel de cristal líquido sensível ao toque articulado; Módulo vídeo overlay.</p> <p>ACESSÓRIOS: Manual do operador; Controle remoto; 2 canetas I/A; 2 canetas que combinem movimento longitudinal e torsional; Capa protetora; Módulo de vídeo; Pedal sem fio, Cartão de Memória; Pendrive.</p> <p>*Condições gerais da assistência técnica do equipamento em comodato:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Atendimento técnico: presença, no local de utilização dos itens em comodato, de técnico da contratada ou de seus prepostos; - Chamado técnico: solicitação feita pela contratante ou por seu preposto, através de telefone ou de outra forma acordada com a contratada, para a realização de um atendimento técnico. - Consulta técnica: qualquer contato feito através de telefone, fax ou rede de computadores, para consulta, esclarecimento ou orientação. - Prestadora de serviços; própria contratada ou uma empresa legalmente constituída, por ele contratada, especializada na prestação de serviços de assistência técnica e/ou montagem/integração de equipamentos. - Manutenção corretiva: conjunto de ações realizadas para recolocar os equipamentos em seu perfeito estado de uso, compreendendo substituições de peças, ajustes e reparos. - Manutenção preventiva: conjunto de ações realizadas periodicamente que visam à redução ou eliminação de manutenções corretivas. - Calibração: conjunto de operações que estabelecem, sob condições especificadas, a relação ente valores indicados por um instrumento de medição e os valores correspondentes aos padrões utilizados. <p>*São consideradas condições específicas:</p> <ul style="list-style-type: none"> - O prazo de reparo: período, em dias úteis, transcorrido entre o chamado técnico e o efetivo restabelecimento do funcionamento ou substituição do equipamento, isto é, o prazo no qual a contratada compromete-se a restabelecer o funcionamento dos equipamentos/conjuntos, que forneceu nas condições do edital de pregão. 	07	02

<ul style="list-style-type: none"> - O recebimento do chamado técnico por preposto da contratada implica no início da contagem do prazo de reparo. - O prazo de reparo não poderá exceder a 03 (três) dias úteis. - Os chamados técnicos devem ser precedidos de tentativa de diagnóstico por intermédio de consulta aos técnicos especialistas dos fornecedores. - Para todo atendimento técnico deverá ser feito um relatório detalhado cuja cópia ficará à disposição da contratante, pelo prazo de vigência do contrato, do qual conste no mínimo: local no qual a assistência técnica foi acionada; nomes dos responsáveis pelo chamado, pelo atendimento e pela comprovação do restabelecimento de funcionamento, com as assinaturas de todos; descrição do(s) equipamento(s) envolvido(s), inclusive com modelo, número de série e outros códigos identificadores; descrição da(s) anormalidade(s) observada(s); providências tomadas e reparos efetuados; o status final do atendimento da assistência técnica que foi prestada. - Os atendimentos técnicos deverão ocorrer preferencialmente durante horário comercial. Poderão ser executados em outros dias e horários, dependendo de prévio acordo entre a contratante e contratada; - A contratada devesse possuir um plano de manutenção preventiva e de calibração (se aplicável) de todos os equipamentos em comodato, sendo que a periodicidade máxima admitida para realização destes serviços será anual. - Os relatórios de manutenção preventiva devem ser orientados por um check-list que contemple todos os itens indicados no manual de operação e de serviço do equipamento. Estes relatórios devem ser entregues num prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a realização dos serviços. - Quando aplicável, os certificados de calibração devem ser emitidos de acordo com a norma NBR ISO 17.025 e devem ser entregues impressos e assinados num prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos após a realização dos serviços. - É facultado a contratada elaborar planos de manutenção e suporte que incluam treinamento especializado para os locais de instalação e utilização dos equipamentos em comodato, visando maximizar a eficiência das consultas técnicas, minimizar necessidade de chamados técnicos etc., desde que tais treinamentos não impliquem ônus para a contratante. - Mensalmente deverá ser fornecido, ao contratante, um arquivo eletrônico com todos os chamados técnicos realizados no período, juntamente com um relatório analítico (com as informações citadas acima) e sintético (estatística por tipo de atendimento e relação de pendências), em formato a ser acordado entre as partes. <p>*. Demais considerações sobre os equipamentos em comodato:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Todas os equipamentos disponibilizados em comodato deverão possuir, no máximo, 02 (dois) anos de fabricação, compatíveis com os produtos adquiridos, estar em linha de fabricação e em perfeitas condições de uso. - Ficará a licitante obrigada a prestar treinamentos operacionais e técnicos aos profissionais do HC-UFMG nos turnos diurno e noturno, sem ônus adicional, assim como fornecer certificado de conclusão atestando a participação e o conteúdo do treinamento. - O treinamento deverá contemplar todas as equipes assistenciais que utilizarão os equipamentos, prevendo todas as suas funcionalidades. - O treinamento técnico deve conter: parte teórica com detalhamento técnico do equipamento em cessão, incluindo rotinas de teste e calibração do mesmo; parte prática efetuada no próprio equipamento, buscando sedimentar sua correta utilização, a fim de identificar os defeitos mais comuns e suas prováveis soluções. - O treinamento deve ser realizado dentro das dependências do HC-UFMG, em data a ser definida juntamente com a equipe técnica, não sendo superior a 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do contrato. - Fornecer à contratante, manuais técnicos e operacionais em português, do aparelho fornecido em comodato. - Fornecedor todos os consumíveis necessários para o correto funcionamento do equipamento, como óleos, borrachas, vedações, etc. - A empresa deverá garantir a permanência e manutenção dos equipamentos em comodato no HC-UFMG/Ebserh nas mesmas condições até o final da utilização de todos os produtos adquirido através desta ata de registro de preços, mesmo que para isto seja ultrapassado o prazo final de vigência da ata de registro de preços. 		
<p>Aparelho de vitreófago.</p> <p>Marca, modelo, fabricante, registro no órgão competente (se for o caso), valor unitário do bem: R\$</p> <p>Para os itens 13, 14 e 15: a licitante vencedora deverá disponibilizar, em regime de comodato, um aparelho de vitreófago com as seguintes características mínimas: Controle de pressão de infusão pressurizada integrada, monitorando a pressão intra-ocular para as cirurgias de vitrectomia; Pré-ajuste programável para estabelecer tamponamento; Diatermia intra-ocular linear; Fonte de iluminação de xenônio integrada; Laser para fotocoagulação integrado com comprimento de onda de 532 mm; Dois conectores simultâneos de iluminação de xenônio; Troca fluido-ar automatizada, podendo ser controlada diretamente pelo pedal; Preenchimento automático da seringa de gás C3F8 e SF6; Sistema de vácuo VENTURI de 0 a 650 mmHg; Modo peristáltico para cirurgias de catarata; Refluxo controlado pelo pedal; Velocidade de corte de 100 a 5000 cortes por minuto; Fragmentação vias pars plana; Alertar baixo nível de BBS (Solução Salina Balanceada); Injetor e extrator de óleo de silicone controlado proporcionalmente; Possibilidade do uso de sondas e acessórios de 20, 23 e 25 gauge; Possibilidade de escolha de três diferentes velocidades de fluxo em todas as possibilidades de corte.</p> <p>ACESSÓRIOS: Manual do operador; Controle remoto sem fio; Pedal; Capa protetora.</p>	13, 14 e 15	01
<p>Aparelho de microscópio.</p> <p>Marca, modelo, fabricante, registro no órgão competente (se for o caso), valor unitário do bem: R\$</p> <p>* Para os itens 13, 14 e 15 : A licitante vencedora deverá disponibilizar, ainda, um aparelho de microscópio com as seguintes características mínimas: Iluminação por LED; Adaptador de vídeo câmera zoom; Sistema iluminação sem fibra ótica; Lente objetiva de 200 mm; XY; Pedal com no mínimo 12 funções; Binocular para acompanhamento cirúrgico (carona).</p> <p>***Condições gerais da assistência técnica do equipamento em comodato:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Atendimento técnico: presença, no local de utilização dos itens em comodato, de técnico da contratada ou de seus prepostos; 	13, 14 e 15	01

- Chamado técnico: solicitação feita pela contratante ou por seu preposto, através de telefone ou de outra forma acordada com a contratada, para a realização de um atendimento técnico.
- Consulta técnica: qualquer contato feito através de telefone, fax ou rede de computadores, para consulta, esclarecimento ou orientação.
- Prestadora de serviços; própria contratada ou uma empresa legalmente constituída, por ele contratada, especializada na prestação de serviços de assistência técnica e/ou montagem/integração de equipamentos.
- Manutenção corretiva: conjunto de ações realizadas para recolocar os equipamentos em seu perfeito estado de uso, compreendendo substituições de peças, ajustes e reparos.
- Manutenção preventiva: conjunto de ações realizadas periodicamente que visam à redução ou eliminação de manutenções corretivas.
- Calibração: conjunto de operações que estabelecem, sob condições especificadas, a relação ente valores indicados por um instrumento de medição e os valores correspondentes aos padrões utilizados.

***São consideradas condições específicas:

- O prazo de reparo: período, em dias úteis, transcorrido entre o chamado técnico e o efetivo restabelecimento do funcionamento ou substituição do equipamento, isto é, o prazo no qual a contratada compromete-se a restabelecer o funcionamento dos equipamentos/conjuntos, que forneceu nas condições do edital de pregão.
- O recebimento do chamado técnico por preposto da contratada implica no início da contagem do prazo de reparo.
- O prazo de reparo não poderá exceder a 03 (três) dias úteis.
- Os chamados técnicos devem ser precedidos de tentativa de diagnostico por intermédio de consulta aos técnicos especialistas dos fornecedores.
- Para todo atendimento técnico deverá ser feito um relatório detalhado cuja cópia ficará à disposição da contratante, pelo prazo de vigência do contrato, do qual conste no mínimo: local no qual a assistência técnica foi acionada; nomes dos responsáveis pelo chamado, pelo atendimento e pela comprovação do restabelecimento de funcionamento, com as assinaturas de todos; descrição do(s) equipamento(s) envolvido(s), inclusive com modelo, número de série e outros códigos identificadores; descrição da(s) anormalidade(s) observada(s); providencias tomadas e reparos efetuados; o status final do atendimento da assistência técnica que foi prestada.
- Os atendimentos técnicos deverão ocorrer preferencialmente durante horário comercial. Poderão ser executados em outros dias e horários, dependendo de prévio acordo entre a contratante e contratada;
- A contratada devera possuir um plano de manutenção preventiva e de calibração (se aplicável) de todos os equipamentos em comodato, sendo que a periodicidade máxima admitida para realização destes serviços será anual.
- Os relatórios de manutenção preventiva devem ser orientados por um check-list que contemple todos os itens indicados no manual de operação e de serviço do equipamento. Estes relatórios devem ser entregues num prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a realização dos serviços.
- Quando aplicável, os certificados de calibração devem ser emitidos de acordo com a norma NBR ISO 17.025 e devem ser entregues impressos e assinados num prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos após a realização dos serviços.
- É facultado a contratada elaborar planos de manutenção e suporte que incluam treinamento especializado para os locais de instalação e utilização dos equipamentos em comodato, visando maximizar a eficiência das consultas técnicas, minimizar necessidade de chamados técnicos etc., desde que tais treinamentos não impliquem ônus para a contratante.
- Mensalmente deverá ser fornecido, ao contratante, um arquivo eletrônico com todos os chamados técnicos realizados no período, juntamente com um relatório analítico (com as informações citadas acima) e sintético (estatística por tipo de atendimento e relação de pendências), em formato a ser acordado entre as partes.

***. Demais considerações sobre os equipamentos em comodato:

- Todas os equipamentos disponibilizados em comodato deverão possuir, no máximo, 02 (dois) anos de fabricação, compatíveis com os produtos adquiridos, estar em linha de fabricação e em perfeitas condições de uso.
- Ficará a licitante obrigada a prestar treinamentos operacionais e técnicos aos profissionais do HC-UFMG nos turnos diurno e noturno, sem ônus adicional, assim como fornecer certificado de conclusão atestando a participação e o conteúdo do treinamento.
- O treinamento deverá contemplar todas as equipes assistenciais que utilizarão os equipamentos, prevendo todas as suas funcionalidades.
- O treinamento técnico deve conter: parte teórica com detalhamento técnico do equipamento em cessão, incluindo rotinas de teste e calibração do mesmo; parte prática efetuada no próprio equipamento, buscando sedimentar sua correta utilização, a fim de identificar os defeitos mais comuns e suas prováveis soluções.
- O treinamento deve ser realizado dentro das dependências do HC-UFMG, em data a ser definida juntamente com a equipe técnica, não sendo superior a 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do contrato.
- Fornecer à contratante, manuais técnicos e operacionais em português, do aparelho fornecido em comodato.
- Fornecedor todos os consumíveis necessários para o correto funcionamento do equipamento, como óleos, borrachas, vedações, etc.
- . A empresa deverá garantir a permanência e manutenção dos equipamentos em comodato no HC-UFMG nas mesmas condições até o final da utilização de todos os produtos adquirido através desta ata de registro de preços, mesmo que para isto seja ultrapassado o prazo final de vigência da ata de registro de preços.

Aparelho de RUV (Sistema Retiniano de Não Contato).

13, 14 e 15

01

Marca, modelo, fabricante, registro no órgão competente (se for o caso), valor unitário do bem: R\$

*Para os itens 13, 14 e 15: A licitante vencedora deverá disponibilizar, ainda, um aparelho de RUV (Sistema Retiniano de Não Contato) com as seguintes características mínimas: Sistema para cirurgia retiniana de não contato com inversor integrado; Ser compatível com microscópio disponível no serviço; Possuir lentes de 92 e 132 dioptrias; Possuir pintura antimicrobiana; Possuir lente para visualização panorâmica.

<p>*Condições gerais da assistência técnica do equipamento em comodato:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Atendimento técnico: presença, no local de utilização dos itens em comodato, de técnico da contratada ou de seus prepostos; - Chamado técnico: solicitação feita pela contratante ou por seu preposto, através de telefone ou de outra forma acordada com a contratada, para a realização de um atendimento técnico. - Consulta técnica: qualquer contato feito através de telefone, fax ou rede de computadores, para consulta, esclarecimento ou orientação. - Prestadora de serviços; própria contratada ou uma empresa legalmente constituída, por ele contratada, especializada na prestação de serviços de assistência técnica e/ou montagem/integração de equipamentos. - Manutenção corretiva: conjunto de ações realizadas para recolocar os equipamentos em seu perfeito estado de uso, compreendendo substituições de peças, ajustes e reparos. - Manutenção preventiva: conjunto de ações realizadas periodicamente que visam à redução ou eliminação de manutenções corretivas. - Calibração: conjunto de operações que estabelecem, sob condições especificadas, a relação ente valores indicados por um instrumento de medição e os valores correspondentes aos padrões utilizados. <p>***São consideradas condições específicas:</p> <ul style="list-style-type: none"> - O prazo de reparo: período, em dias úteis, transcorrido entre o chamado técnico e o efetivo restabelecimento do funcionamento ou substituição do equipamento, isto é, o prazo no qual a contratada compromete-se a restabelecer o funcionamento dos equipamentos/conjuntos, que forneceu nas condições do edital de pregão. - O recebimento do chamado técnico por preposto da contratada implica no início da contagem do prazo de reparo. - O prazo de reparo não poderá exceder a 03 (três) dias úteis. - Os chamados técnicos devem ser precedidos de tentativa de diagnostico por intermédio de consulta aos técnicos especialistas dos fornecedores. - Para todo atendimento técnico deverá ser feito um relatório detalhado cuja cópia ficará à disposição da contratante, pelo prazo de vigência do contrato, do qual conste no mínimo: local no qual a assistência técnica foi acionada; nomes dos responsáveis pelo chamado, pelo atendimento e pela comprovação do restabelecimento de funcionamento, com as assinaturas de todos; descrição do(s) equipamento(s) envolvido(s), inclusive com modelo, número de série e outros códigos identificadores; descrição da(s) anormalidade(s) observada(s); providencias tomadas e reparos efetuados; o status final do atendimento da assistência técnica que foi prestada. - Os atendimentos técnicos deverão ocorrer preferencialmente durante horário comercial. Poderão ser executados em outros dias e horários, dependendo de prévio acordo entre a contratante e contratada; - A contratada deveser possuir um plano de manutenção preventiva e de calibração (se aplicável) de todos os equipamentos em comodato, sendo que a periodicidade máxima admitida para realização destes serviços será anual. - Os relatórios de manutenção preventiva devem ser orientados por um check-list que contemple todos os itens indicados no manual de operação e de serviço do equipamento. Estes relatórios devem ser entregues num prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a realização dos serviços. - Quando aplicável, os certificados de calibração devem ser emitidos de acordo com a norma NBR ISO 17.025 e devem ser entregues impressos e assinados num prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos após a realização dos serviços. - É facultado a contratada elaborar planos de manutenção e suporte que incluam treinamento especializado para os locais de instalação e utilização dos equipamentos em comodato, visando maximizar a eficiência das consultas técnicas, minimizar necessidade de chamados técnicos etc., desde que tais treinamentos não impliquem ônus para a contratante. - Mensalmente deverá ser fornecido, ao contratante, um arquivo eletrônico com todos os chamados técnicos realizados no período, juntamente com um relatório analítico (com as informações citadas acima) e sintético (estatística por tipo de atendimento e relação de pendências), em formato a ser acordado entre as partes. <p>***. Demais considerações sobre os equipamentos em comodato:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Todas os equipamentos disponibilizados em comodato deverão possuir, no máximo, 02 (dois) anos de fabricação, compatíveis com os produtos adquiridos, estar em linha de fabricação e em perfeitas condições de uso. - Ficará a licitante obrigada a prestar treinamentos operacionais e técnicos aos profissionais do HC-UFGM nos turnos diurno e noturno, sem ônus adicional, assim como fornecer certificado de conclusão atestando a participação e o conteúdo do treinamento. - O treinamento deverá contemplar todas as equipes assistenciais que utilizarão os equipamentos, prevendo todas as suas funcionalidades. - O treinamento técnico deve conter: parte teórica com detalhamento técnico do equipamento em cessão, incluindo rotinas de teste e calibração do mesmo; parte prática efetuada no próprio equipamento, buscando sedimentar sua correta utilização, a fim de identificar os defeitos mais comuns e suas prováveis soluções. - O treinamento deve ser realizado dentro das dependências do HC-UFGM, em data a ser definida juntamente com a equipe técnica, não sendo superior a 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do contrato. - Fornecer à contratante, manuais técnicos e operacionais em português, do aparelho fornecido em comodato. - Fornecedor todos os consumíveis necessários para o correto funcionamento do equipamento, como óleos, borrachas, vedações, etc. - A empresa deverá garantir a permanência e manutenção dos equipamentos em comodato no HC-UFGM nas mesmas condições até o final da utilização de todos os produtos adquirido através desta ata de registro de preços, mesmo que para isto seja ultrapassado o prazo final de vigência da ata de registro de preços. 		
<p>Aparelho de biometria e paquimetria.</p> <p>Marca, modelo, fabricante, registro no órgão competente (se for o caso), valor unitário do bem: R\$</p> <p>* Para o item 17: a licitante vencedora deverá disponibilizar, em regime de comodato, um aparelho de biometria e paquimetria com as seguintes características mínimas: Sonda de biometria 10 Mhz; Sonda de paquimetria 20 Mhz; Faixa de ganho ajustável de 40 a 80 db; No</p>	17	01

mínimo 05 (cinco) memórias para cada cirurgião/usuário; No mínimo 10 lentes intraoculares para cada cirurgião/usuário; Mapa paquímetro com até 25 pontos programáveis; Faixa de leitura de comprimento axial no mínimo entre 15 a 39 mm; Painel de cristal líquido sensível ao toque; Retorno sonoro ao término da realização da biometria ou paquimetria; Impressora integrada.

***Condições gerais da assistência técnica do equipamento em comodato:

- Atendimento técnico: presença, no local de utilização dos itens em comodato, de técnico da contratada ou de seus prepostos;
- Chamado técnico: solicitação feita pela contratante ou por seu preposto, através de telefone ou de outra forma acordada com a contratada, para a realização de um atendimento técnico.
- Consulta técnica: qualquer contato feito através de telefone, fax ou rede de computadores, para consulta, esclarecimento ou orientação.
- Prestadora de serviços; própria contratada ou uma empresa legalmente constituída, por ele contratada, especializada na prestação de serviços de assistência técnica e/ou montagem/integração de equipamentos.
- Manutenção corretiva: conjunto de ações realizadas para recolocar os equipamentos em seu perfeito estado de uso, compreendendo substituições de peças, ajustes e reparos.
- Manutenção preventiva: conjunto de ações realizadas periodicamente que visam à redução ou eliminação de manutenções corretivas.
- Calibração: conjunto de operações que estabelecem, sob condições especificadas, a relação ente valores indicados por um instrumento de medição e os valores correspondentes aos padrões utilizados.

***São consideradas condições específicas:

- O prazo de reparo: período, em dias úteis, transcorrido entre o chamado técnico e o efetivo restabelecimento do funcionamento ou substituição do equipamento, isto é, o prazo no qual a contratada compromete-se a restabelecer o funcionamento dos equipamentos/conjuntos, que forneceu nas condições do edital de pregão.
- O recebimento do chamado técnico por preposto da contratada implica no início da contagem do prazo de reparo.
- O prazo de reparo não poderá exceder a 03 (três) dias úteis.
- Os chamados técnicos devem ser precedidos de tentativa de diagnóstico por intermédio de consulta aos técnicos especialistas dos fornecedores.
- Para todo atendimento técnico deverá ser feito um relatório detalhado cuja cópia ficará à disposição da contratante, pelo prazo de vigência do contrato, do qual conste no mínimo: local no qual a assistência técnica foi acionada; nomes dos responsáveis pelo chamado, pelo atendimento e pela comprovação do restabelecimento de funcionamento, com as assinaturas de todos; descrição do(s) equipamento(s) envolvido(s), inclusive com modelo, número de série e outros códigos identificadores; descrição da(s) anormalidade(s) observada(s); providencias tomadas e reparos efetuados; o status final do atendimento da assistência técnica que foi prestada.
- Os atendimentos técnicos deverão ocorrer preferencialmente durante horário comercial. Poderão ser executados em outros dias e horários, dependendo de prévio acordo entre a contratante e contratada;
- A contratada deveser possuir um plano de manutenção preventiva e de calibração (se aplicável) de todos os equipamentos em comodato, sendo que a periodicidade máxima admitida para realização destes serviços será anual.
- Os relatórios de manutenção preventiva devem ser orientados por um check-list que contemple todos os itens indicados no manual de operação e de serviço do equipamento. Estes relatórios devem ser entregues num prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a realização dos serviços.
- Quando aplicável, os certificados de calibração devem ser emitidos de acordo com a norma NBR ISO 17.025 e devem ser entregues impressos e assinados num prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos após a realização dos serviços.
- É facultado a contratada elaborar planos de manutenção e suporte que incluam treinamento especializado para os locais de instalação e utilização dos equipamentos em comodato, visando maximizar a eficiência das consultas técnicas, minimizar necessidade de chamados técnicos etc., desde que tais treinamentos não impliquem ônus para a contratante.
- Mensalmente deverá ser fornecido, ao contratante, um arquivo eletrônico com todos os chamados técnicos realizados no período, juntamente com um relatório analítico (com as informações citadas acima) e sintético (estatística por tipo de atendimento e relação de pendências), em formato a ser acordado entre as partes.

** Demais considerações sobre os equipamentos em comodato:

- Todas os equipamentos disponibilizados em comodato deverão possuir, no máximo, 02 (dois) anos de fabricação, compatíveis com os produtos adquiridos, estar em linha de fabricação e em perfeitas condições de uso.
- Ficará a licitante obrigada a prestar treinamentos operacionais e técnicos aos profissionais do HC-UFMG nos turnos diurno e noturno, sem ônus adicional, assim como fornecer certificado de conclusão atestando a participação e o conteúdo do treinamento.
- O treinamento deverá contemplar todas as equipes assistenciais que utilizarão os equipamentos, prevendo todas as suas funcionalidades.
- O treinamento técnico deve conter: parte teórica com detalhamento técnico do equipamento em cessão, incluindo rotinas de teste e calibração do mesmo; parte prática efetuada no próprio equipamento, buscando sedimentar sua correta utilização, a fim de identificar os defeitos mais comuns e suas prováveis soluções.
- O treinamento deve ser realizado dentro das dependências do HC-UFMG, em data a ser definida juntamente com a equipe técnica, não sendo superior a 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do contrato.
- Fornecer à contratante, manuais técnicos e operacionais em português, do aparelho fornecido em comodato.
- Fornecedor todos os consumíveis necessários para o correto funcionamento do equipamento, como óleos, borrachas, vedações, etc.
- A empresa deverá garantir a permanência e manutenção dos equipamentos em comodato no HC-UFMG nas mesmas condições até o final da utilização de todos os produtos adquirido através desta ata de registro de preços, mesmo que para isto seja ultrapassado o prazo final de vigência da ata de registro de preços.

Aparelho de microscópio.

Marca, modelo, fabricante, registro no órgão competente (se for o caso), valor unitário do bem: R\$

* Para o item 19: a licitante vencedora deverá disponibilizar, em regime de comodato, um aparelho de microscópio com as seguintes características mínimas: Iluminação estereoscópica; Adaptador de vídeo câmera com zoom; Sistema iluminação sem fibra ótica; Lente objetiva de 200 mm; XY; Pedal com no mínimo 12 funções; Binocular para acompanhamento cirúrgico (carona).

*Condições gerais da assistência técnica do equipamento em comodato:

- Atendimento técnico: presença, no local de utilização dos itens em comodato, de técnico da contratada ou de seus prepostos;
- Chamado técnico: solicitação feita pela contratante ou por seu preposto, através de telefone ou de outra forma acordada com a contratada, para a realização de um atendimento técnico.
- Consulta técnica: qualquer contato feito através de telefone, fax ou rede de computadores, para consulta, esclarecimento ou orientação.
- Prestadora de serviços; própria contratada ou uma empresa legalmente constituída, por ele contratada, especializada na prestação de serviços de assistência técnica e/ou montagem/integração de equipamentos.
- Manutenção corretiva: conjunto de ações realizadas para recolocar os equipamentos em seu perfeito estado de uso, compreendendo substituições de peças, ajustes e reparos.
- Manutenção preventiva: conjunto de ações realizadas periodicamente que visam à redução ou eliminação de manutenções corretivas.
- Calibração: conjunto de operações que estabelecem, sob condições especificadas, a relação entre valores indicados por um instrumento de medição e os valores correspondentes aos padrões utilizados.

*São consideradas condições específicas:

- O prazo de reparo: período, em dias úteis, transcorrido entre o chamado técnico e o efetivo restabelecimento do funcionamento ou substituição do equipamento, isto é, o prazo no qual a contratada compromete-se a restabelecer o funcionamento dos equipamentos/conjuntos, que forneceu nas condições do edital de pregão.
- O recebimento do chamado técnico por preposto da contratada implica no início da contagem do prazo de reparo.
- O prazo de reparo não poderá exceder a 03 (três) dias úteis.
- Os chamados técnicos devem ser precedidos de tentativa de diagnóstico por intermédio de consulta aos técnicos especialistas dos fornecedores.
- Para todo atendimento técnico deverá ser feito um relatório detalhado cuja cópia ficará à disposição da contratante, pelo prazo de vigência do contrato, do qual conste no mínimo: local no qual a assistência técnica foi acionada; nomes dos responsáveis pelo chamado, pelo atendimento e pela comprovação do restabelecimento de funcionamento, com as assinaturas de todos; descrição do(s) equipamento(s) envolvido(s), inclusive com modelo, número de série e outros códigos identificadores; descrição da(s) anormalidade(s) observada(s); providências tomadas e reparos efetuados; o status final do atendimento da assistência técnica que foi prestada.
- Os atendimentos técnicos deverão ocorrer preferencialmente durante horário comercial. Poderão ser executados em outros dias e horários, dependendo de prévio acordo entre a contratante e contratada;
- A contratada deverá possuir um plano de manutenção preventiva e de calibração (se aplicável) de todos os equipamentos em comodato, sendo que a periodicidade máxima admitida para realização destes serviços será anual.
- Os relatórios de manutenção preventiva devem ser orientados por um check-list que contemple todos os itens indicados no manual de operação e de serviço do equipamento. Estes relatórios devem ser entregues num prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a realização dos serviços.
- Quando aplicável, os certificados de calibração devem ser emitidos de acordo com a norma NBR ISO 17.025 e devem ser entregues impressos e assinados num prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos após a realização dos serviços.
- É facultado a contratada elaborar planos de manutenção e suporte que incluam treinamento especializado para os locais de instalação e utilização dos equipamentos em comodato, visando maximizar a eficiência das consultas técnicas, minimizar necessidade de chamados técnicos etc., desde que tais treinamentos não impliquem ônus para a contratante.
- Mensalmente deverá ser fornecido, ao contratante, um arquivo eletrônico com todos os chamados técnicos realizados no período, juntamente com um relatório analítico (com as informações citadas acima) e sintético (estatística por tipo de atendimento e relação de pendências), em formato a ser acordado entre as partes.

***. Demais considerações sobre os equipamentos em comodato:

- Todas os equipamentos disponibilizados em comodato deverão possuir, no máximo, 02 (dois) anos de fabricação, compatíveis com os produtos adquiridos, estar em linha de fabricação e em perfeitas condições de uso.
- Ficará a licitante obrigada a prestar treinamentos operacionais e técnicos aos profissionais do HC-UFMG nos turnos diurno e noturno, sem ônus adicional, assim como fornecer certificado de conclusão atestando a participação e o conteúdo do treinamento.
- O treinamento deverá contemplar todas as equipes assistenciais que utilizarão os equipamentos, prevendo todas as suas funcionalidades.
- O treinamento técnico deve conter: parte teórica com detalhamento técnico do equipamento em cessão, incluindo rotinas de teste e calibração do mesmo; parte prática efetuada no próprio equipamento, buscando sedimentar sua correta utilização, a fim de identificar os defeitos mais comuns e suas prováveis soluções.
- O treinamento deve ser realizado dentro das dependências do HC-UFMG, em data a ser definida juntamente com a equipe técnica, não sendo superior a 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do contrato.
- Fornecer à contratante, manuais técnicos e operacionais em português, do aparelho fornecido em comodato.
- Fornecedor todos os consumíveis necessários para o correto funcionamento do equipamento, como óleos, borrachas, vedações, etc.

- A empresa deverá garantir a permanência e manutenção dos equipamentos em comodato no HC-UFMG nas mesmas condições até o final da utilização de todos os produtos adquirido através desta ata de registro de preços, mesmo que para isto seja ultrapassado o prazo final de vigência da ata de registro de preços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA COMODANTE

A COMODANTE obriga-se a emprestar, a título de Comodato, à COMODATÁRIA, os bens descritos na Cláusula Primeira, livres e desembaraçados de quaisquer ônus.

- a) Necessidade de o comodante (futuro contratada) ser proprietário do(s) bem(ns) ofertados em comodato.
- b) Que a entrega/tradição da coisa dada em comodato apenas se efetive quando da(s) instalação(ões) e funcionamento(s).
- c) Que as coisa(s) ofertadas em comodato não serão restituídas ao comodante enquanto vigente o contrato administrativo.
- d) Que a responsabilidade pelas despesas com desinstalação, remoção e transporte dos bens ofertados em comodato sejam da futura contratada, cabendo-lhe ainda deixar os locais onde foram instalados os referidos bens nas mesmas condições em que se encontravam.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA COMODATÁRIA

Sem prejuízo das demais obrigações estabelecidas neste Contrato, a COMODATÁRIA obriga-se especialmente ao seguinte:

- a) Zelar pela conservação e manutenção dos objetos comodatados;
- b) Devolver os objetos ao fim do Comodato, no mesmo estado em que os recebeu. Livres e desembaraçados de qualquer ônus e em perfeito estado de funcionamento, salvo as depreciações em decorrência do tempo e do uso normal;
- c) Utilizar os objetos Comodatados somente para os fins previstos neste comodato;
- d) Comunicar ao COMODANTE, imediatamente, qualquer dano que os referidos bens vierem a sofrer;
- e) Em caso de furto ou roubo dos bens comodatados, promoverem o registro da ocorrência perante a autoridade policial competente, enviando a cópia da ocorrência à COMODANTE e diligenciando para que se proceda a investigação pertinente;
- f) Providenciar a colocação da plaqueta patrimonial quando se tratar de bens permanentes nos bens comodatados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA GUARDA E RESPONSABILIDADE DOS BENS

A COMODATÁRIA indicar a Chefe da Unidade de Almoxarifados, Sr.ª Marcelina Sadako Namba, SIAPE 2238616, como responsável direta pela guarda e correta utilização dos bens, junto da COMODATÁRIA.

Parágrafo único: Em caso de dano irreparável ao bem, objeto deste instrumento, salvo aquele advindo do meu uso ou negligência por parte da COMODATÁRIA, o COMODANTE deverá realizar a troca dos mesmos sem ônus para esta instituição no prazo máximo de 24 horas.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA TRANSFERÊNCIA DO COMODATO

A COMODATÁRIA não poderá transferir a outrem o direito de usufruir deste Comodato nem mesmo modificar a sua destinação e natureza.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O termo inicial do presente Comodato coincidirá com a data do primeiro fornecimento do item da Ata de Registro de Preços nº, quando será assinado pelas partes; e o seu termo final com o termo final da respectiva Ata de Registro de Preços.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

Por descumprimento de qualquer de suas Cláusulas ou condições poderá a parte prejudicada rescindir o presente instrumento, respondendo a parte infratora pelos prejuízos causados, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou de força maior devidamente caracterizadas e garantidos a ampla defesa e o contraditório.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente termo será publicado, pela COMODATÁRIA, no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura, para ser publicado no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

9. CLÁUSULA NONA – DO FORO

O foro competente para dirimir dúvidas ou litígios oriundos deste instrumento é o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Minas Gerais, nos termos do inciso I, do art.109, da Constituição Federal.

Estando assim justas e acordadas, as partes firmam o presente Instrumento, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e subscritas.

Belo Horizonte, de de 20.....

Prof.ª Andréa Maria Silveira
Superintendente do HC-UFMG/Ebserh
Representante legal do HC-UFMG/Ebserh

Elizete Maria da Silva Neme
Gerente Administrativa HC-UFMG/Ebserh
Membro do Colegiado Executivo do HC-UFMG/Ebserh

nome
CPF:
CI nº
Representante Legal

nome
CPF:
CI nº
Testemunha:

nome
CPF:
CI nº
Testemunha:

Referência: Processo nº 23537.001163/2018-94 SEI nº 2968735

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2018
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
HOSPITAL DAS CLINICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS/EBSERH
(Processo Administrativo n.º 23537.001163/2018-94)**

Para fins de participação na licitação Pregão Eletrônico nº 65/2018, a empresa (nome completo da proponente) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (o) _____ (endereço completo), declara sob as penas da Lei, que atende a todos os requisitos da legislação existente sobre sustentabilidade ambiental na comercialização do(s) objeto(s) da licitação, armazenamento e transporte (se for o caso):

- a) Atende a todos os requisitos da legislação existente sobre sustentabilidade ambiental na comercialização do (s) objeto(s) da licitação, armazenamento e transporte (se for o caso) em conformidade com a IN 01/2010-SLTI; e
- b) Atende as exigências da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009, que institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMC.

Local e data

Assinatura devidamente identificada do Representante Legal

CPF:

Carteira de Identidade:

ANEXO V
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES À PROPOSTA
HOSPITAL DAS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2018
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
HOSPITAL DAS CLINICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS/EBSERH
(Processo Administrativo n.º 23537.001163/2018-94)

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES À PROPOSTA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2018
Nome da Empresa/Razão Social: C.N.P.J de Faturamento: Endereço completo: Telefone / FAX: E-mail:
1 - Descrição completa dos bens a serem fornecidos; 2 - Marca/Modelo/Referência; 3 - Preço adequado ao último valor registrado no sistema: Preço unitário: R\$. Preço total: R\$. 4 - Valor unitário do bem em comodato, quando for o caso:
5 - Faturamento Mínimo: R\$.
6 - Dados Bancários:
7- Dados do responsável para assinatura da ATA SRP:
Nome completo:
C.P.F:
R.G:
Cargo:

Local e data:

Assinatura devidamente identificada do Representante Legal

CPF nº, C.I nº :

ANEXO VI

**MODELO DE SOLICITAÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DE CADASTRO RESERVA DA ATA SRP
HOSPITAL DAS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2018
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
HOSPITAL DAS CLINICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS/EBSERH
(Processo Administrativo n.º 23537.001163/2018-94)**

A empresa _____, CNPJ _____, aceita reduzir seu preço ao valor da proposta do licitante mais bem classificado para o(s) Item(ns) _____ do Pregão Eletrônico **65/2018**, e assim solicita à Coordenadoria de Licitações sua inclusão no cadastro de reserva da Ata de Registro nº _____.

Belo Horizonte,.....de de